

001.003547.15.9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

EXERCÍCIO

2015

GABINETE PREFEITO GVP ASBEJE

1.003547.15.9.00001

20012015 13411

PEDIDO DE PROVIDENCIA OMPA

A PRESENTE QUE ESTE PROCESSO É UM MEIO E NÃO UM FIM, INFORME-O COM RAPIDEZ E CLAREZA, ISTO FAVORECERÁ TAMBÉM A



001003547.159^{01/01}



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO VICE- PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL

001.003547.15.9

Memorando nº 022 , de 15 de janeiro de 2015 .

DA :ASSEJE/GVP/GP (Código GPA nº: 010520007)

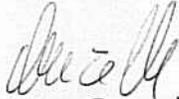
PARA: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

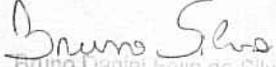
ASSUNTO: Instauração de processo administrativo - Pedido de providência - código 0002950

Prezados Senhores:

Solicitamos instauração de processo administrativo e encaminhamento à ASSEJE/GVP/GP (Código GPA nº: 010520007).

Atenciosamente,


Vinicius Grezelle
OAB/RS: 76302
Matrícula: 118376101
ASSEJUR/GVP


Bruno Daniel Feijo da Silva
Assistente Administrativo
ASSEJE/GVP/GP
Matr. 1082051

**PROTOCOLO ADM.
RECEBIDO EM:**

19 JAN 2015

PMMA - SUPLENÇA
R. Sete de Setembro, 1123
T. FL: 01/01

00100354.159



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.

Prezado Prefeito,

Como é de seu conhecimento, desde a publicação do Inventário de Petrópolis no Diário Oficial de Porto Alegre, no dia 22 de janeiro de 2015, sua republicação no dia 18 de fevereiro de 2015 e sua posterior anulação no dia 16 de maio do corrente ano, temos recebido manifestações formais e informais, de diferentes proveniências; moradores, proprietários, construtores, vereadores, representantes de entidades, associações, grupos de interesses ou de cidadãos que buscam informações sobre o tema, o qual gera grande tensão e polêmica, com pessoas chegando praticamente as vias de fato em discussões sobre o assunto.

Em meio a tudo isso, já tivemos também uma revisão do estudo por parte da EPAHC, audiência pública e declaração de inconstitucionalidade da "Lei do Cecchin" que criava mais uma instância de análise do inventário na Câmara.

Recentemente realizamos uma visita ao Bairro com representantes dos moradores contrários ao inventário, onde foram vistos mais de uma dezena de imóveis demonstradas algumas situações que, no meu entender, demonstram equívocos graves cometidos pelos servidores que realizaram o inventário.

00100354.159

001003547159

2

Estive presente na referida visita, juntamente com Secretário Valter da SMURB, o Coordenador da Memória Cultural, Sr. Custódio e a Diretora da EPHAC, Débora Magalhães. Ressalto que solicitei o comparecimento de todos os servidores envolvidos no inventário por parte da EPHAC, porém estes se negaram a comparecer, razão pela qual solicitarei abertura de processo administrativo.

Particularmente, compreendo que ainda há substancial espaço para aprimorarmos nossos atos, amadurecendo, ainda mais, o estudo realizado pela EPAHC, sobremaneira frente algumas discrepâncias que foram visualizadas *in loco*, conforme ilustram as anexas fotos.

Nesse sentido, meu entendimento, que coloco para tua análise, é de determinarmos nova revisão geral do inventário a ser realizada pela EPHAC, sob a coordenação da Diretora da EPHAC, Sra. Débora Magalhães.

Fraterno abraço,

Sebastião Melo.

Vice-Prefeito

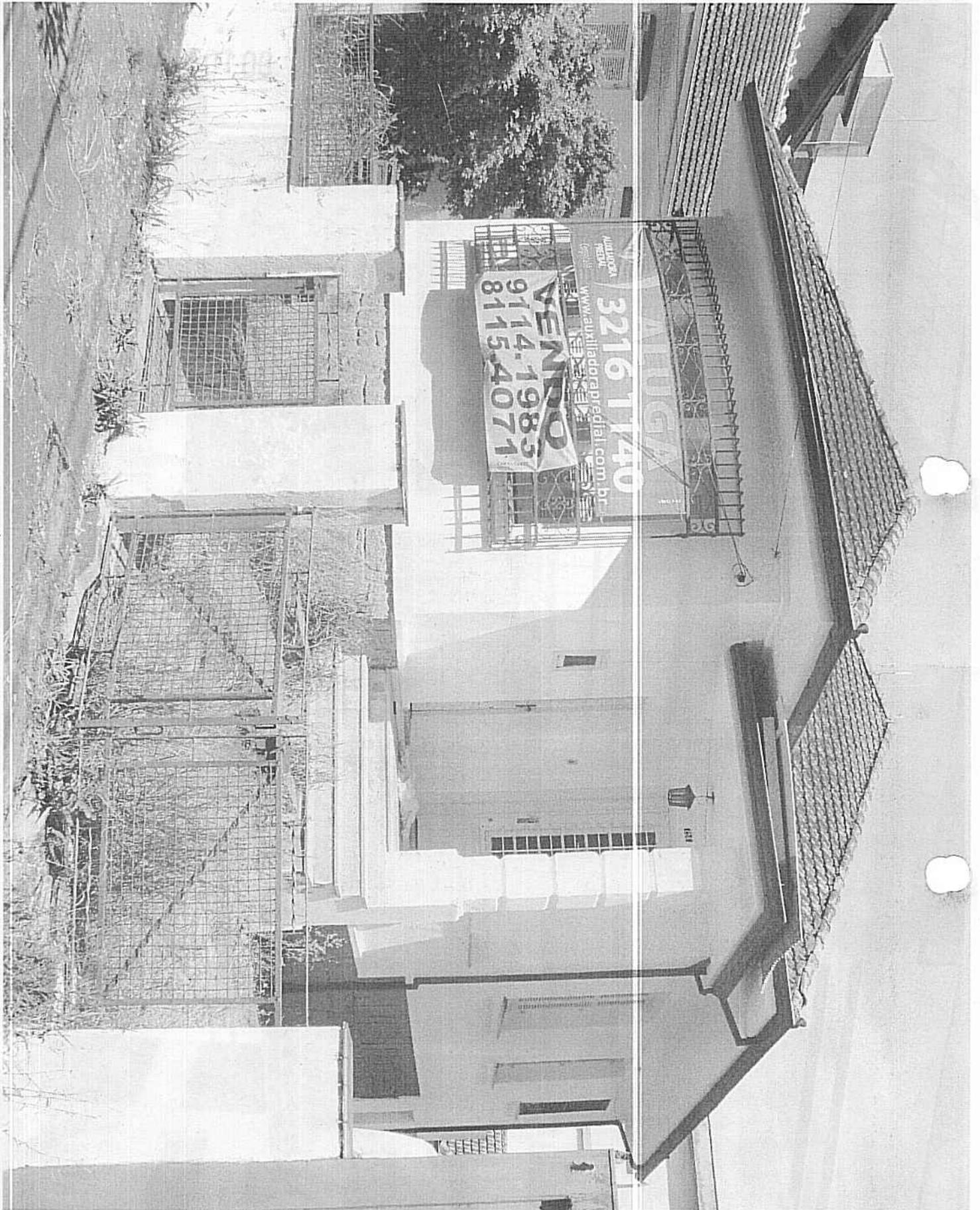
De acordo
José Fortunati,
Prefeito.
CM 08.01.16

04

00100354, 159



verso fl. 2



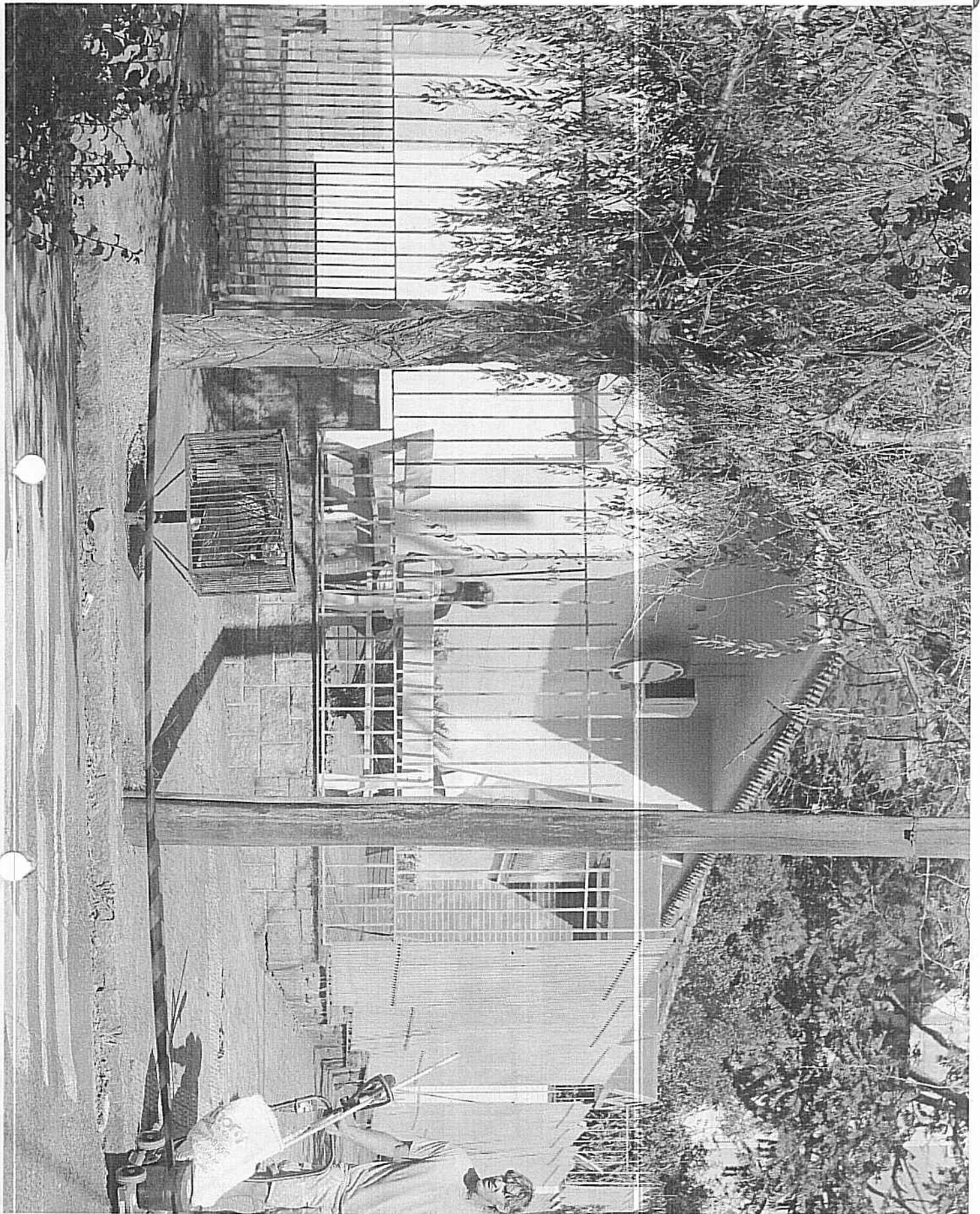
00100354715905



Verso fly 5



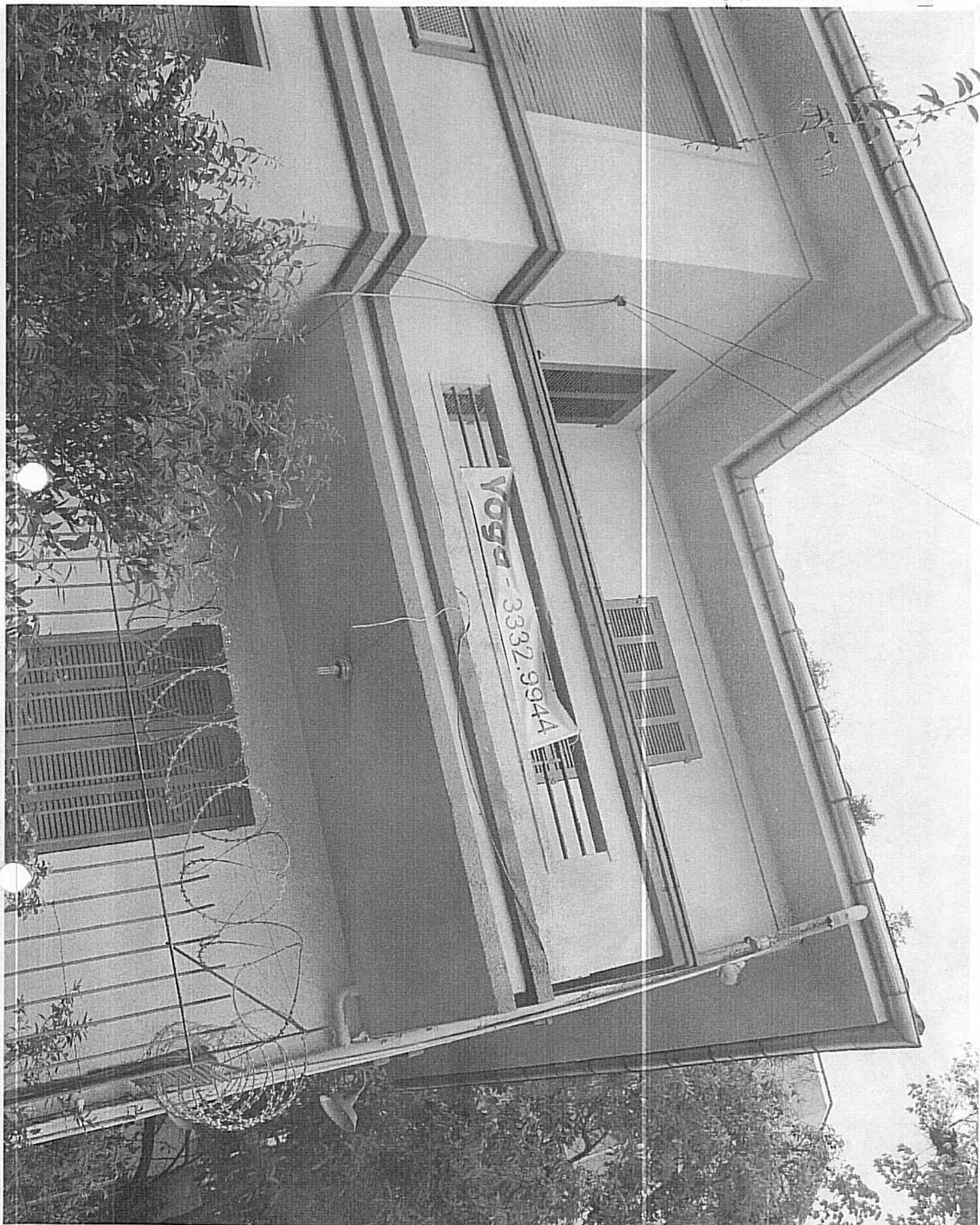
001003547159061



Verso flh. 6



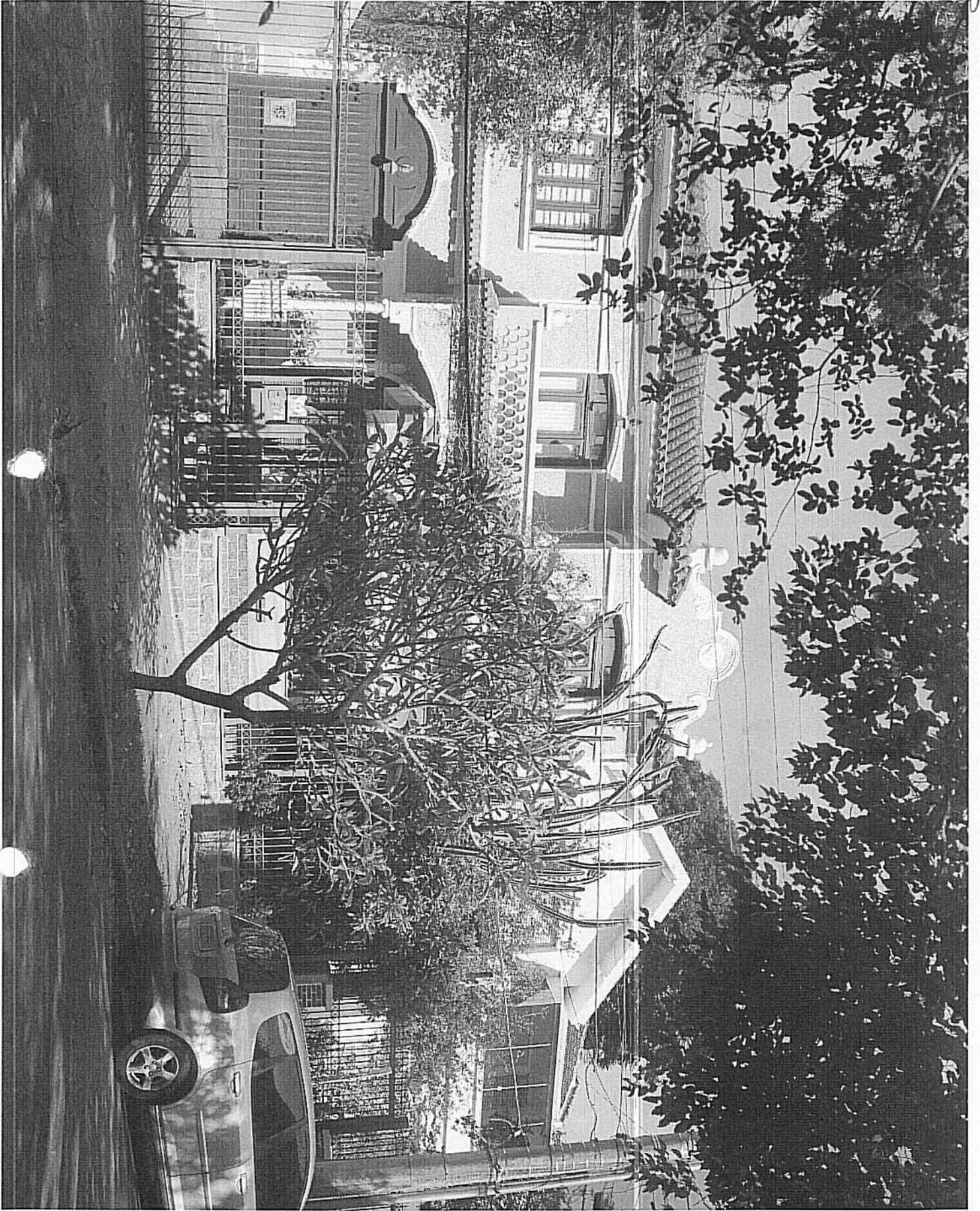
00100354 159 07



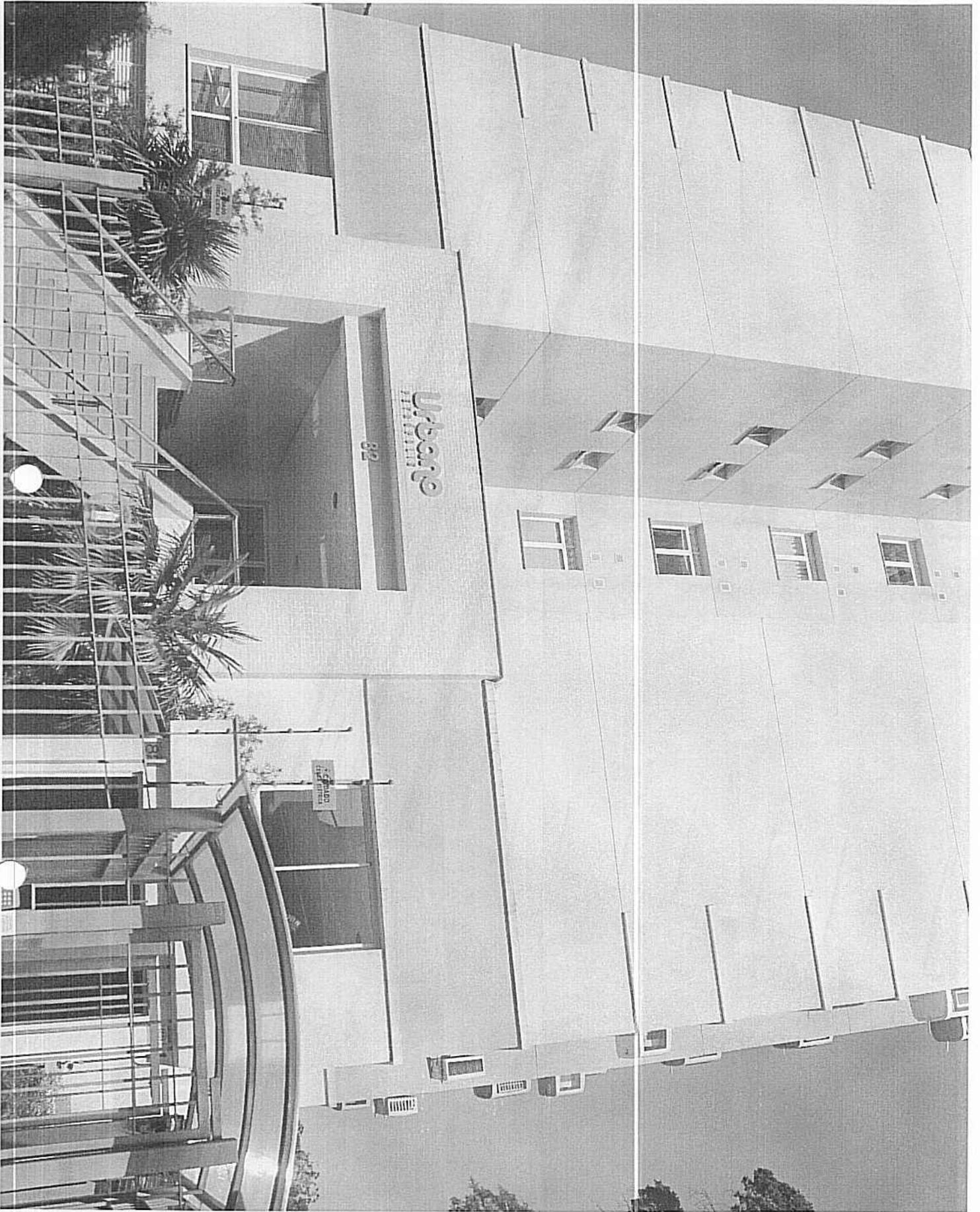
Verso flh. 7



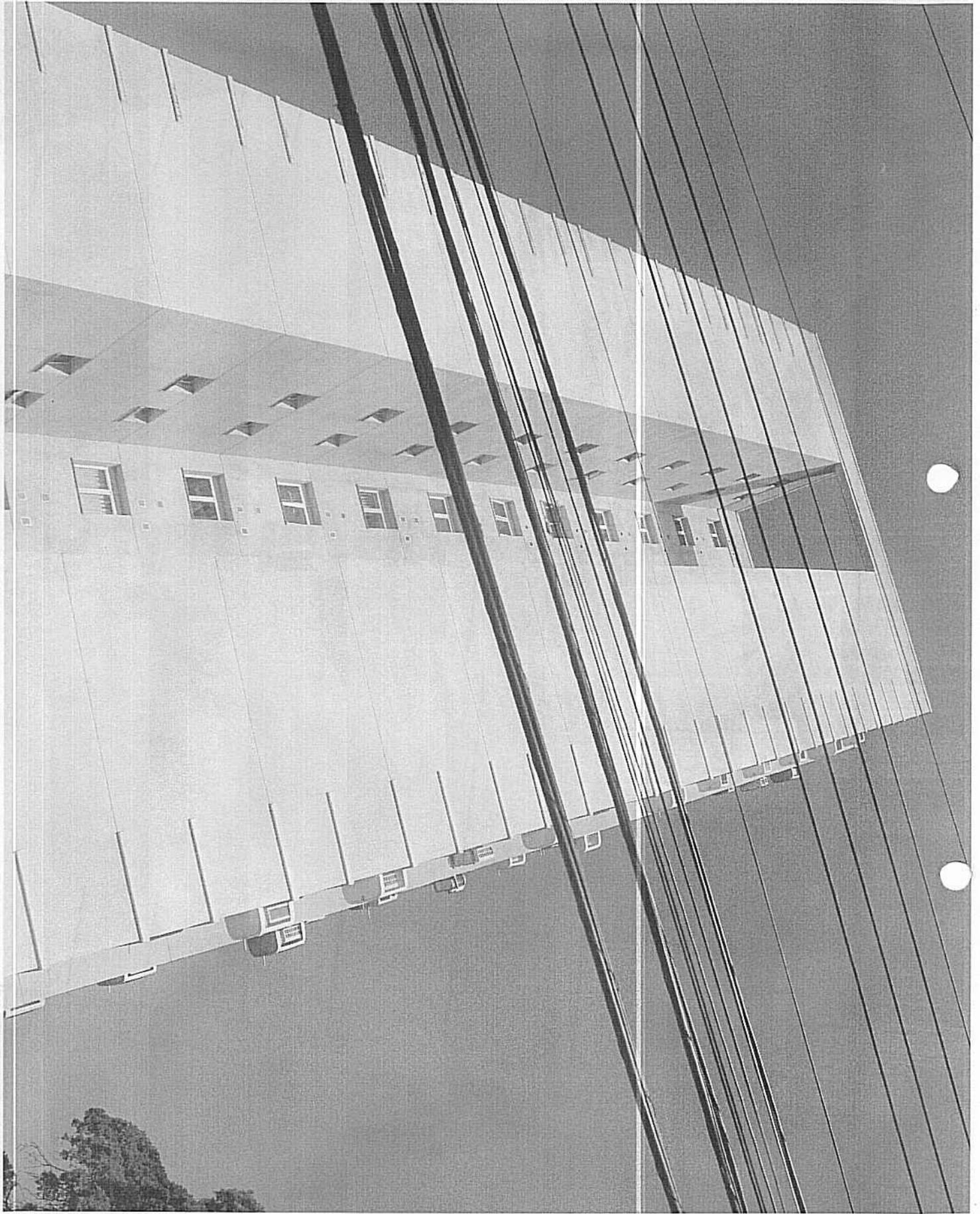
001003547159 08/0



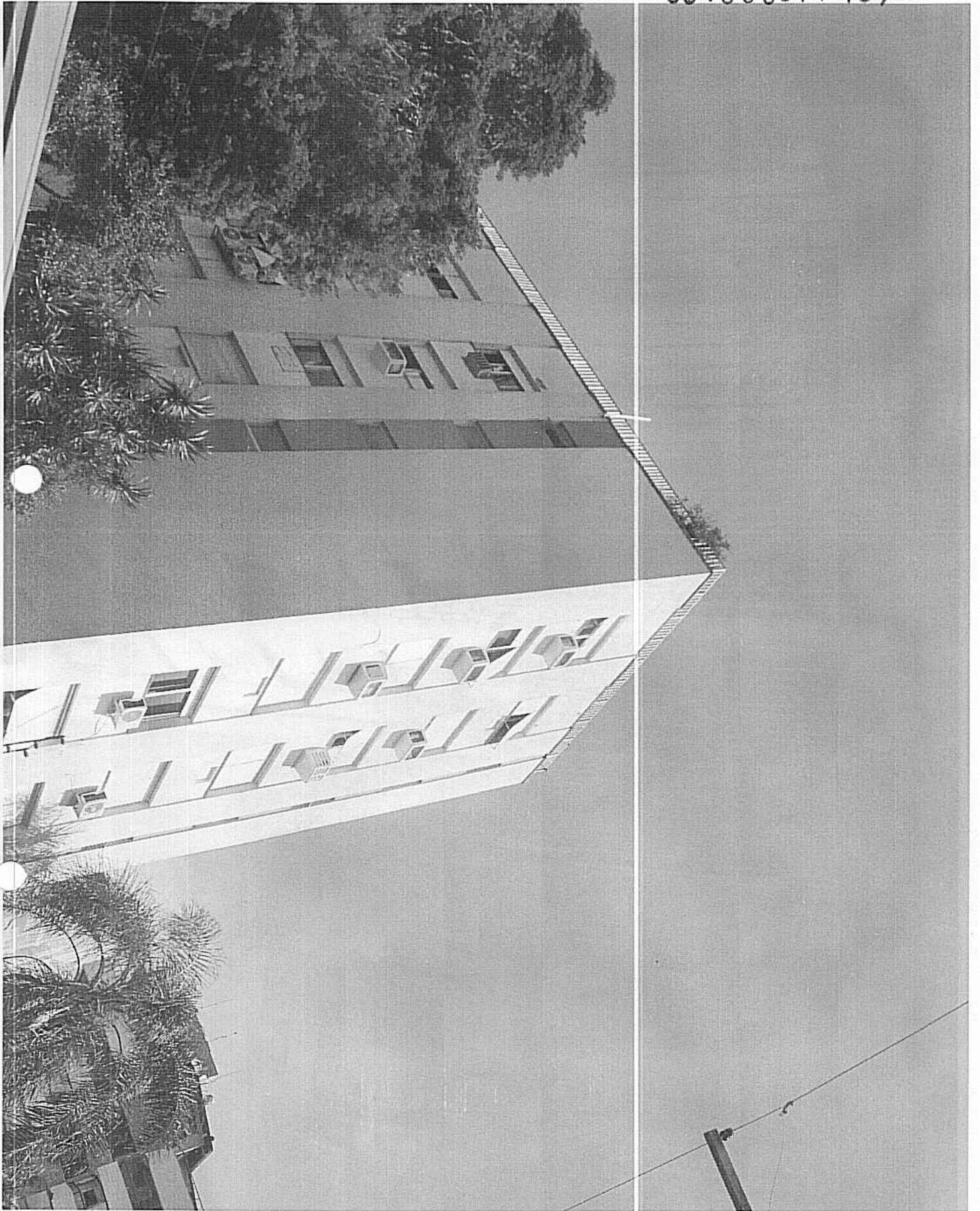
001003547 159 09



Versa flh. 09 00100



001003547-159-101



Verso flh. 10



00100354-159 11 ①



Nervo Plh. 11



00100354715919



Verso flh. 12



001003547159 132



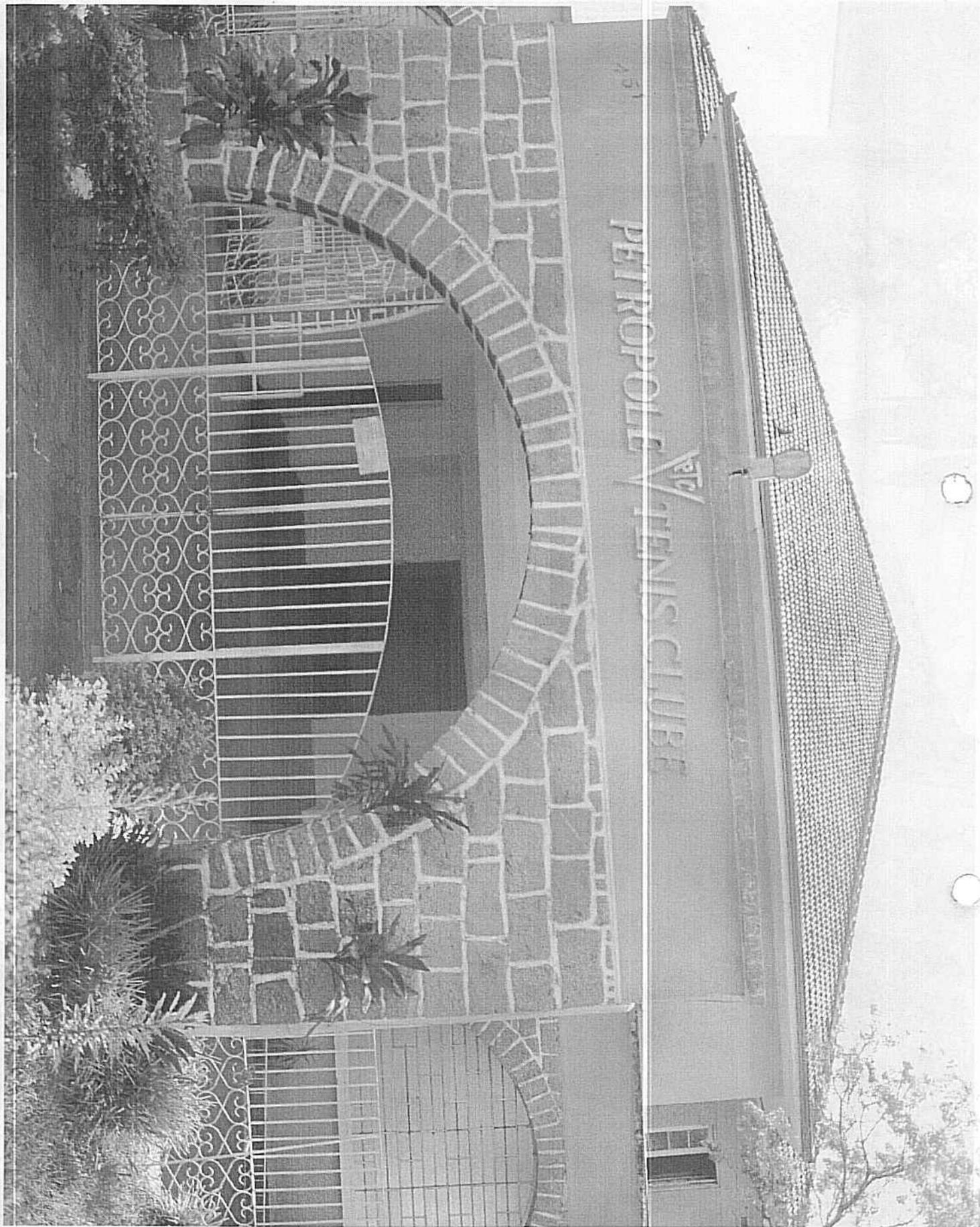
Verso fl. 13

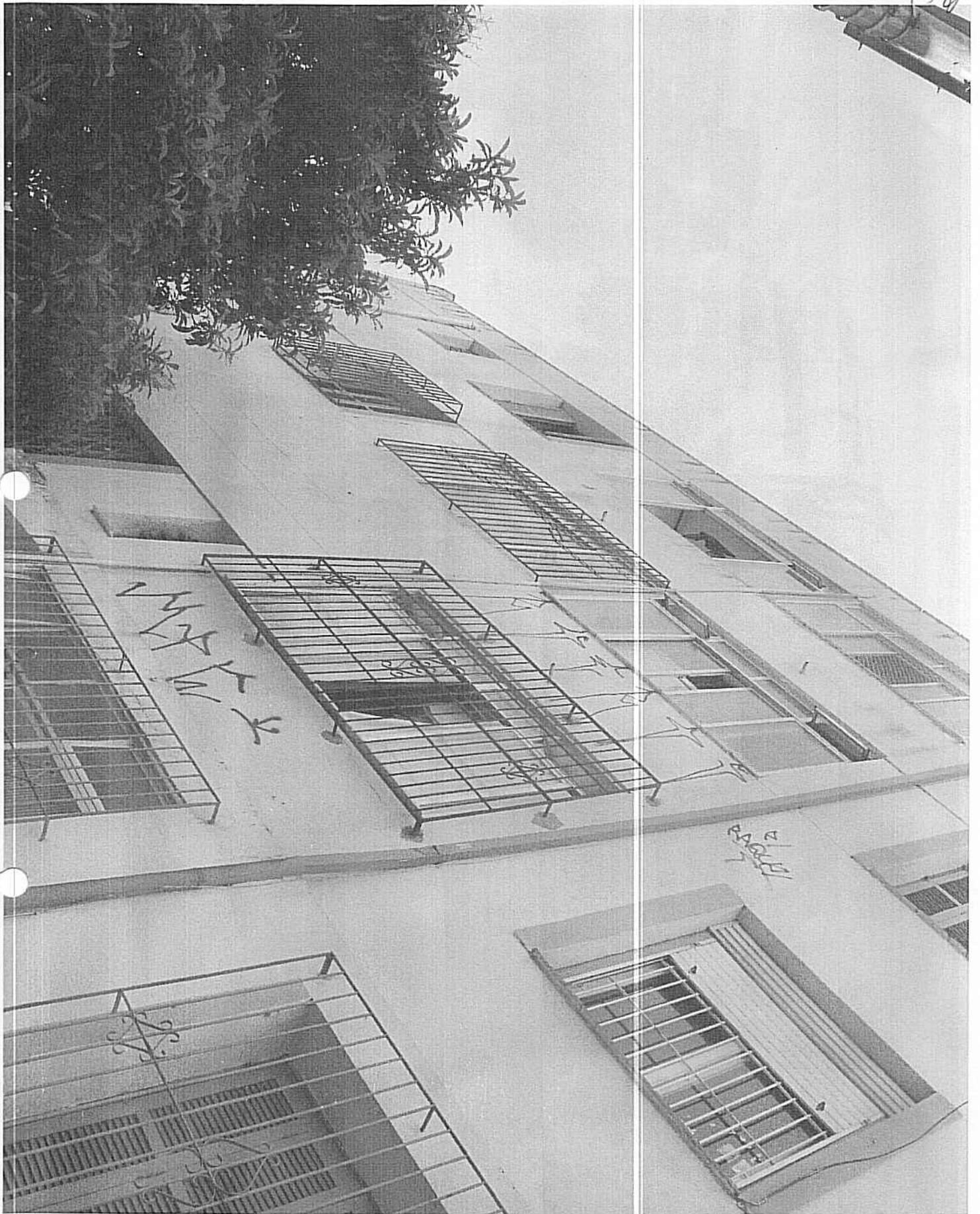


0010035471594

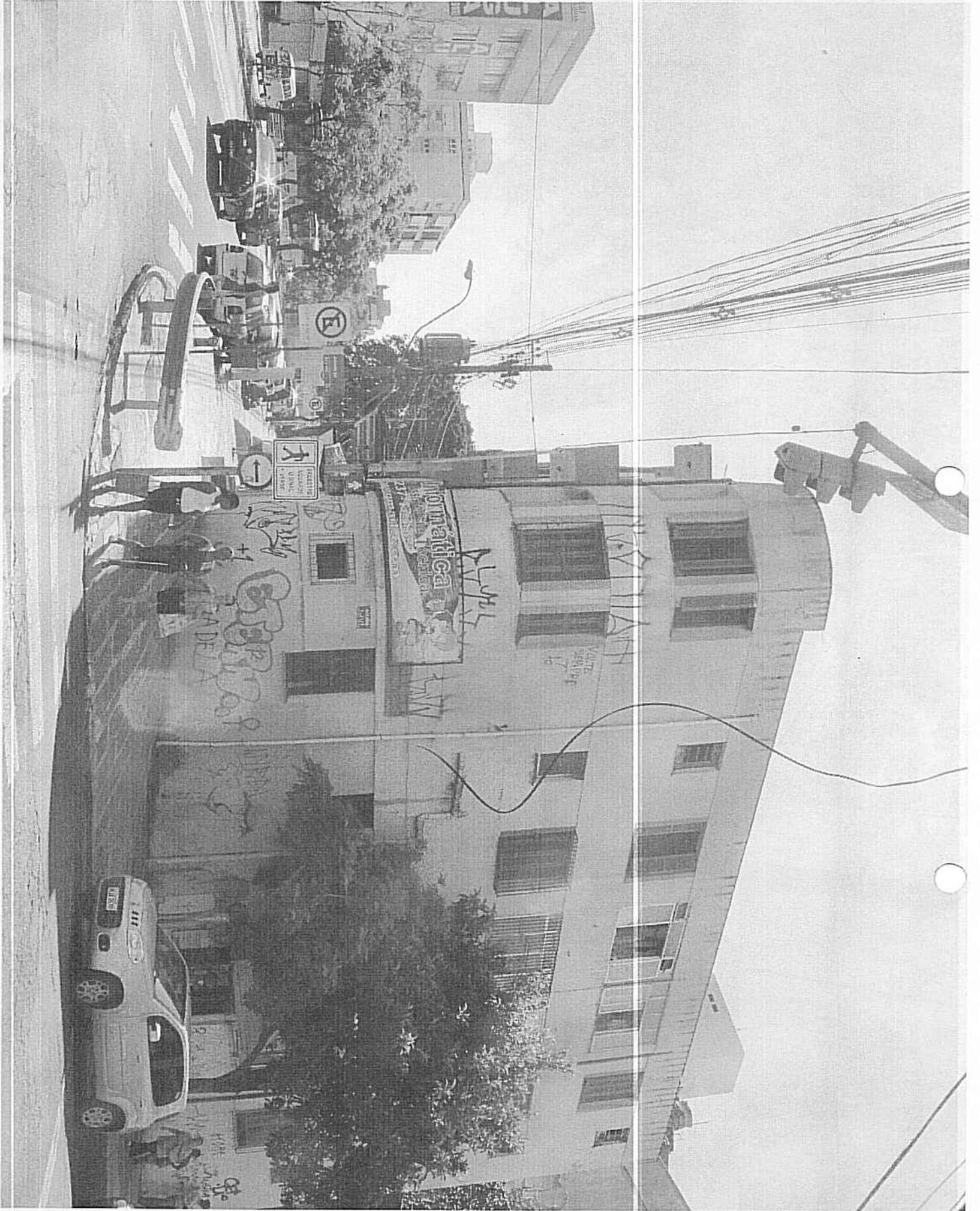


Verso fln. 14

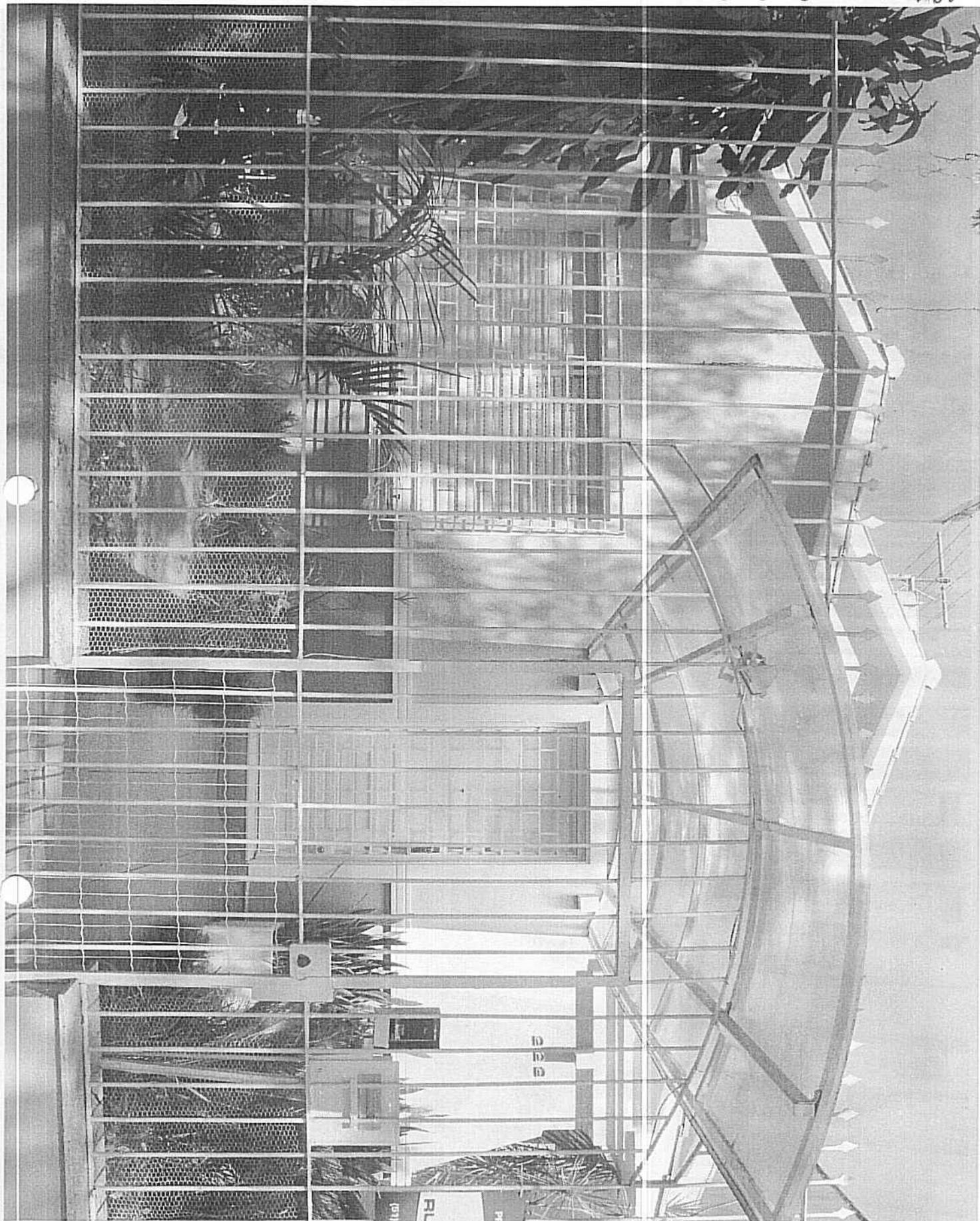




Versa Alv. 15



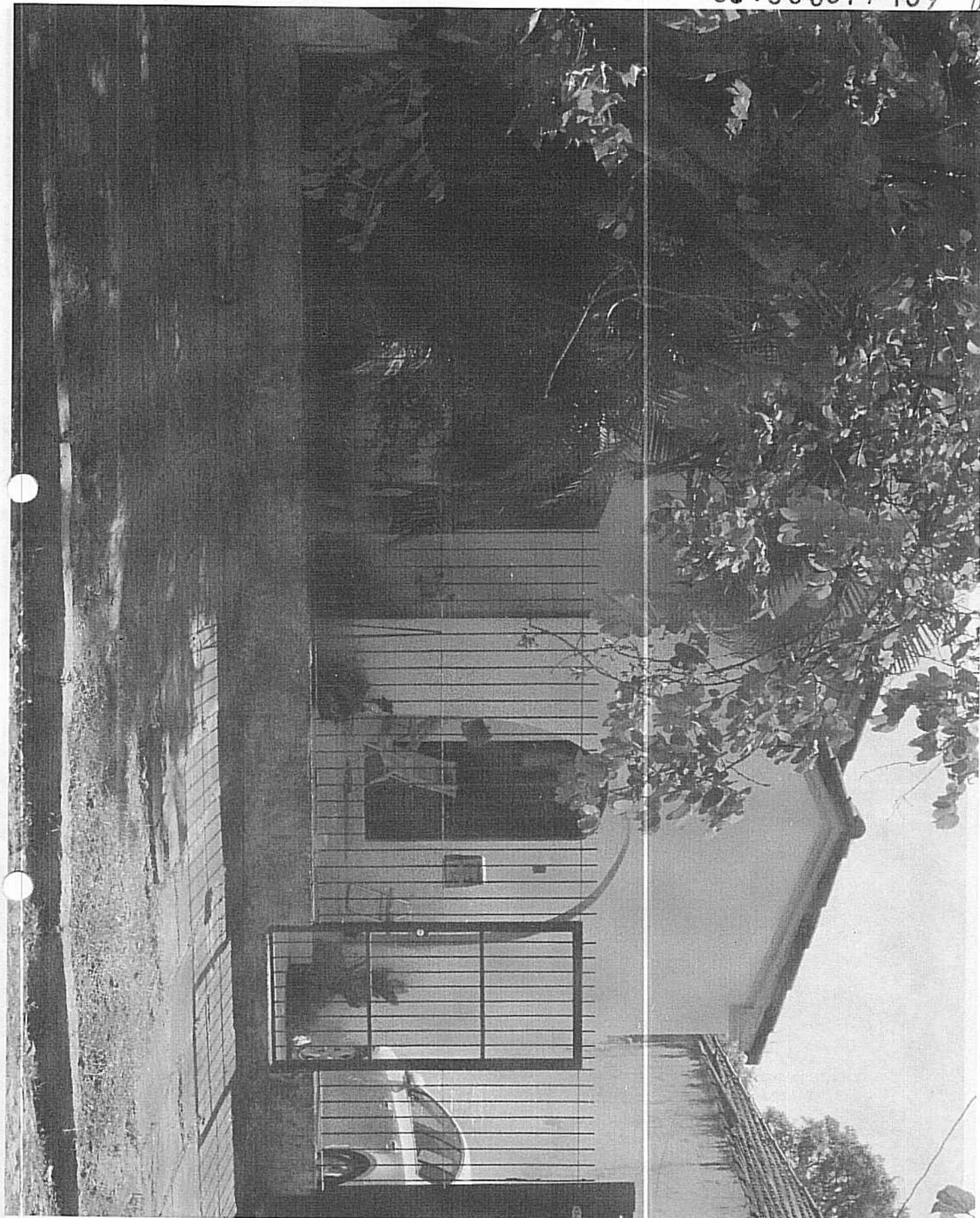
00100354715960



Verso fl. 16



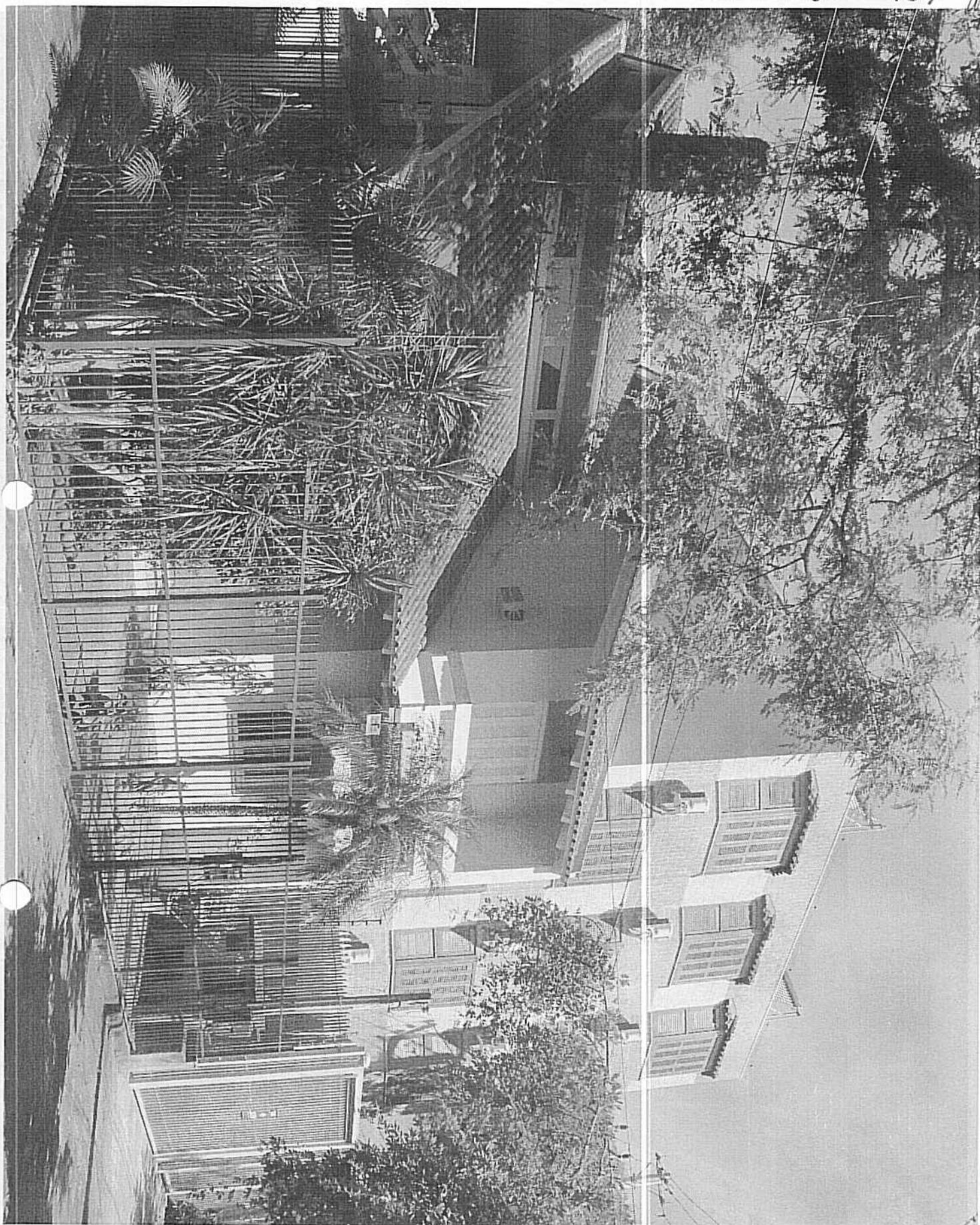
001003547 159 14

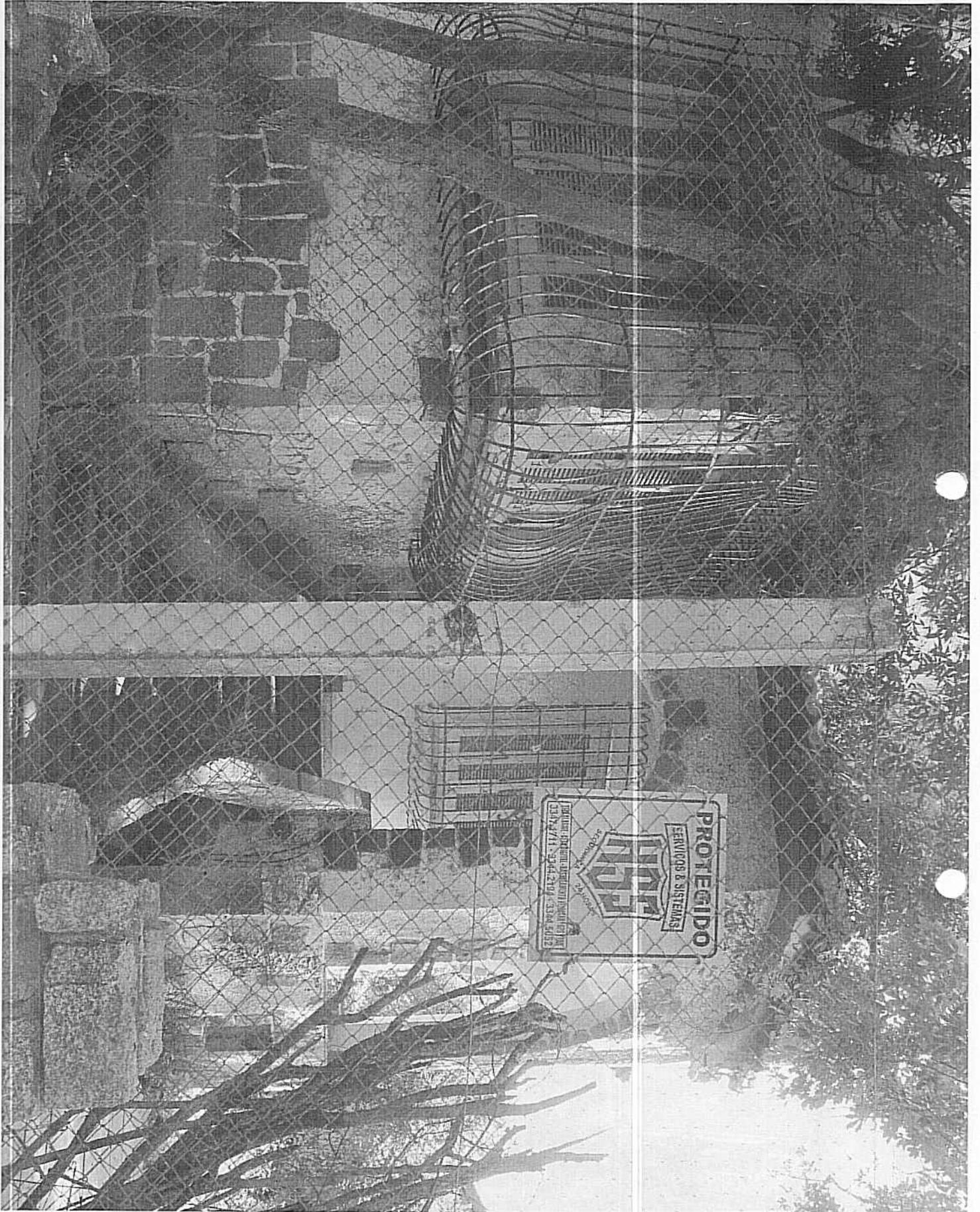


Verso fl. 17

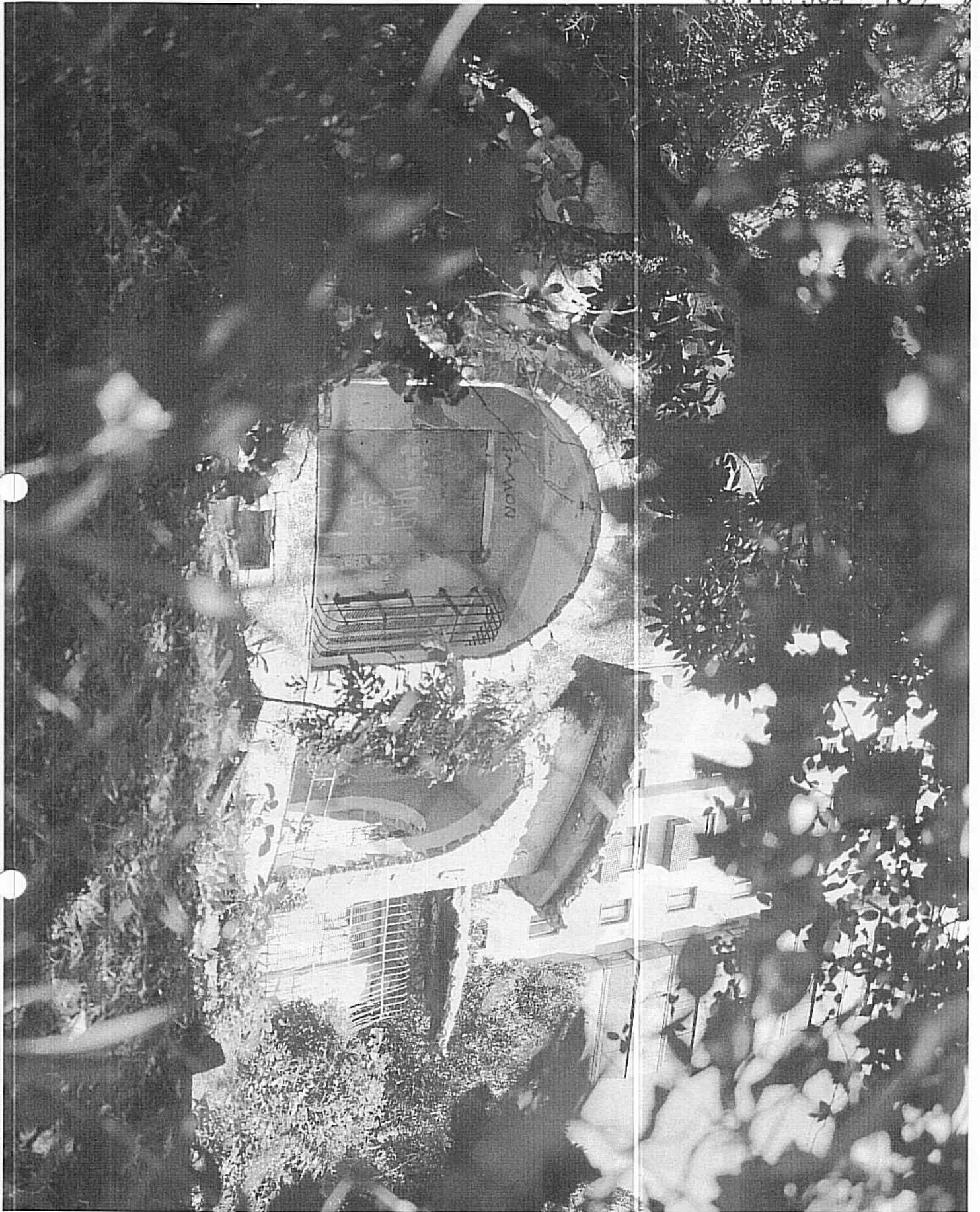


00100354715918

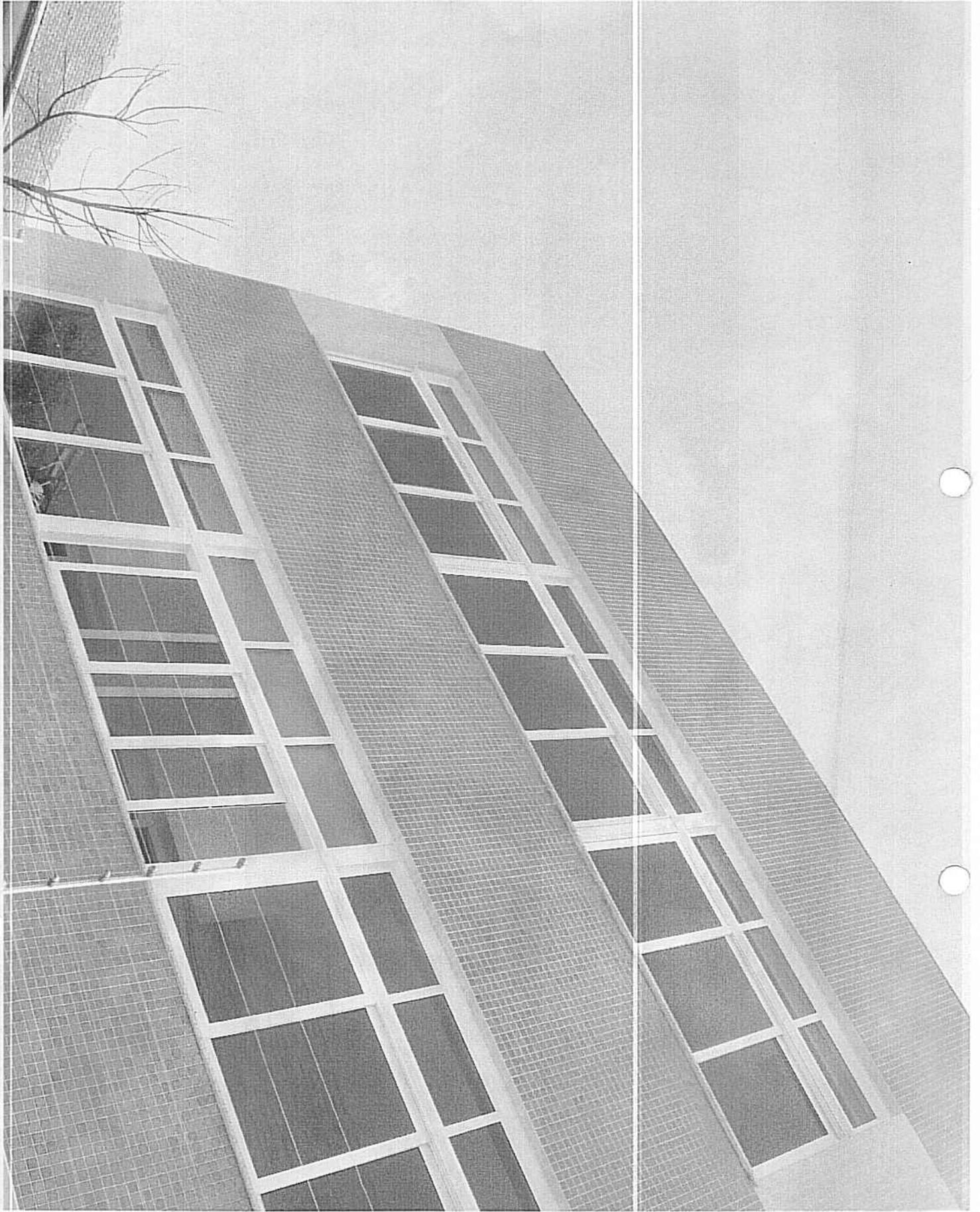




001003547159 19 //



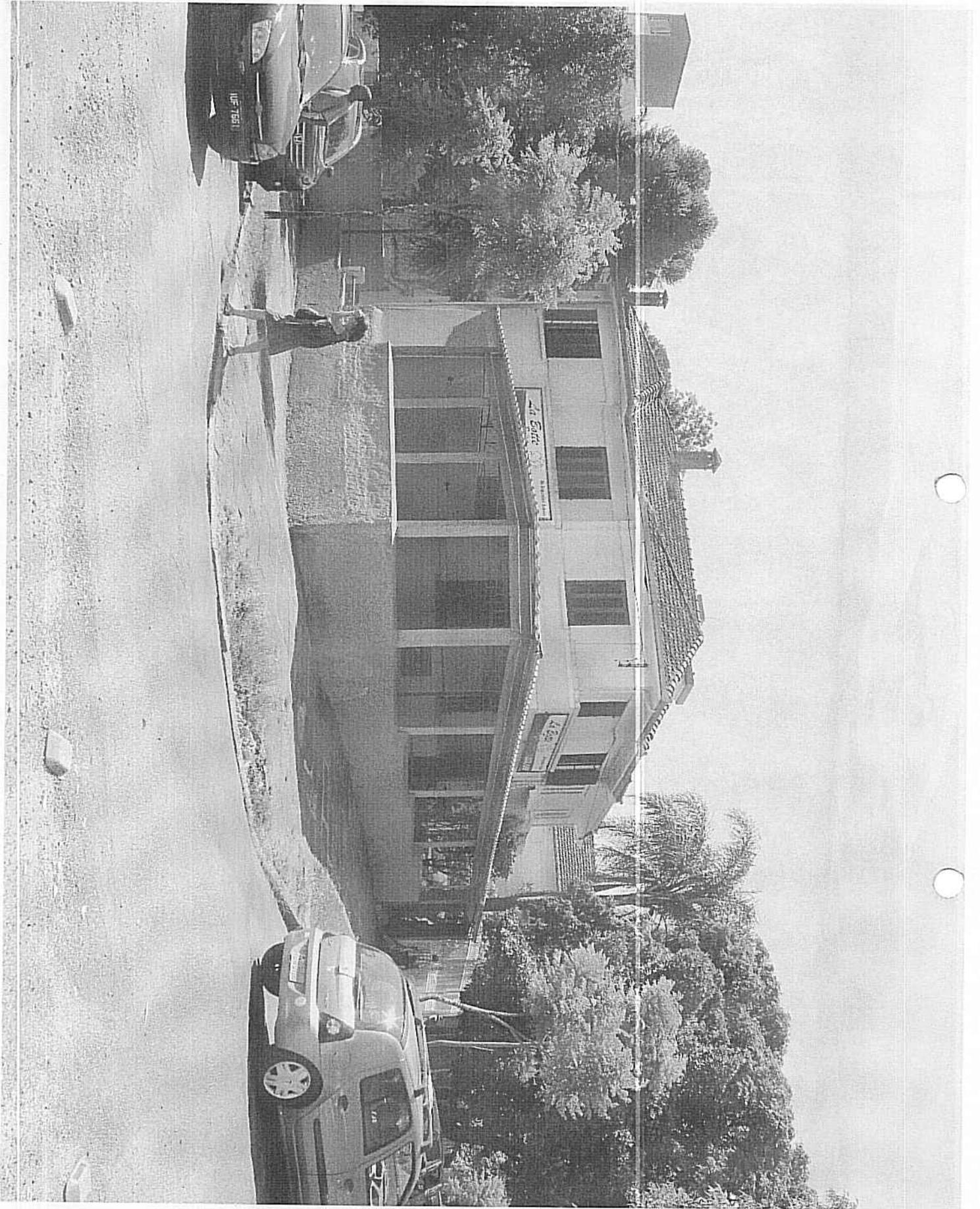
Verso flh. 19



001003547-159200



Verso flh-20



00100354 / 159 210



LA ASINIA

- CONSULTAS
- FARMACIA
- HOTEL
- ESTETICA
- DENTISTIA
- CIRURGIA
- PET SHOP

TELE-BUSCA phone: 3334.4547

LI SY 98 84

05 9

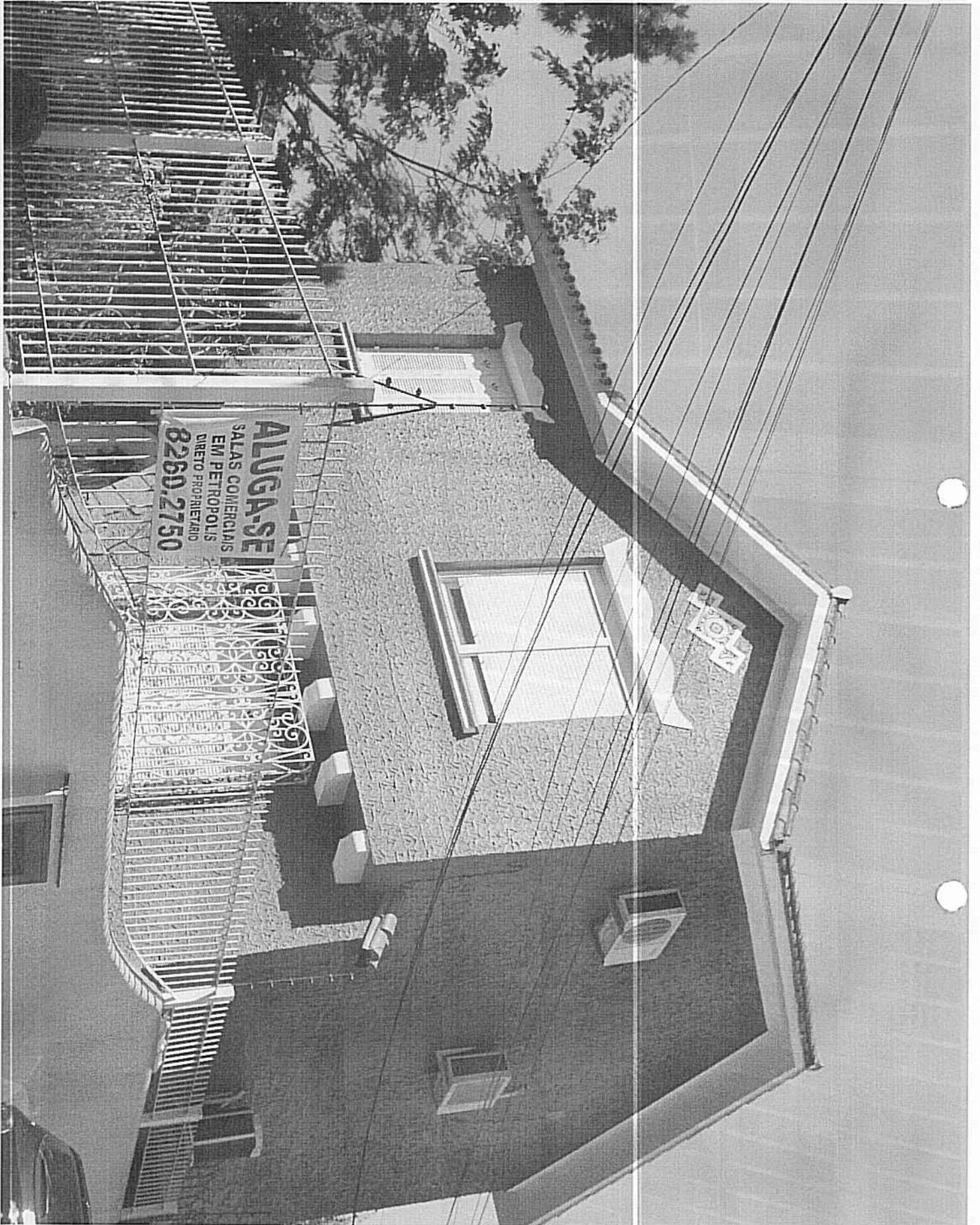
Verso flh. 21



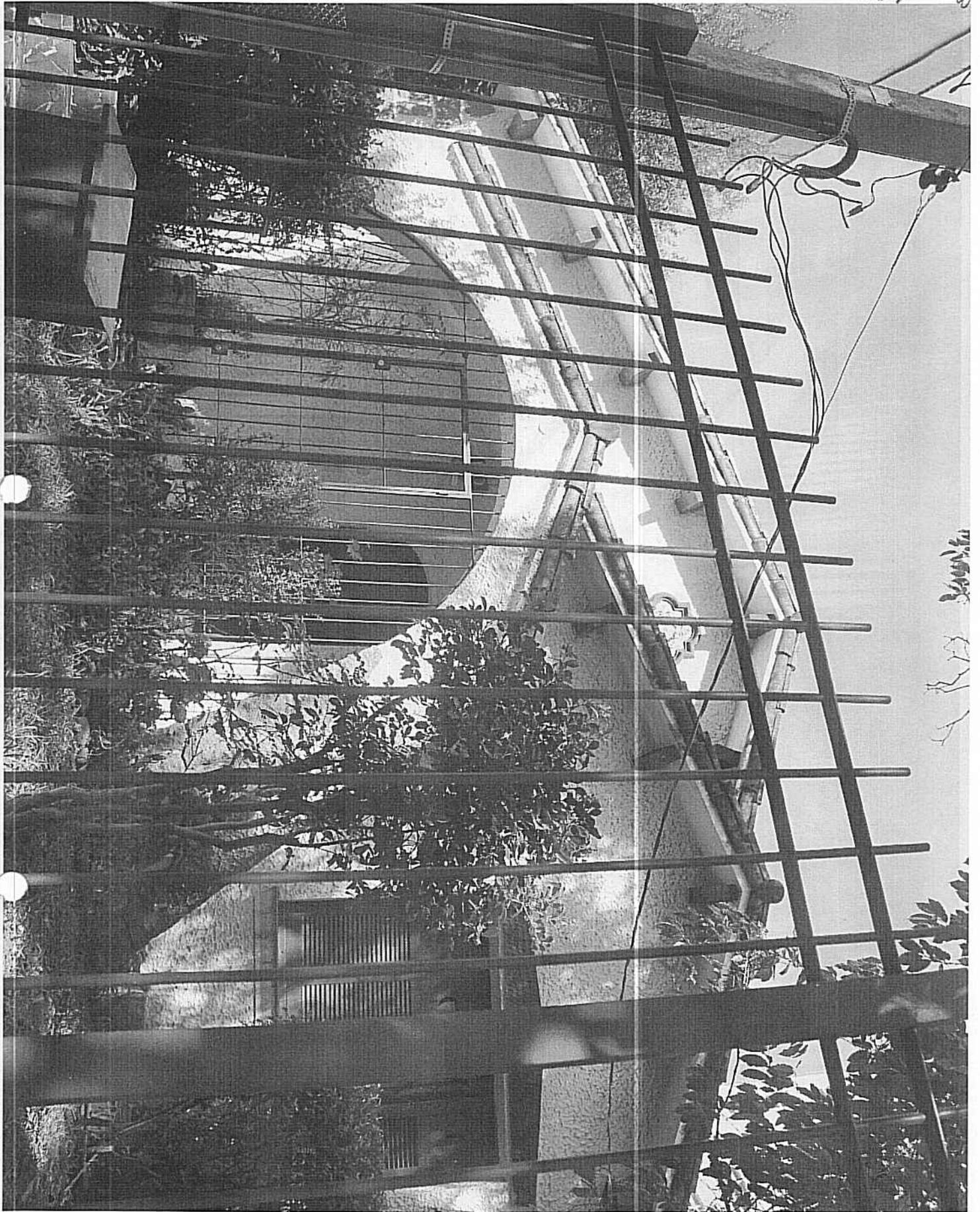
001003547 159 22x



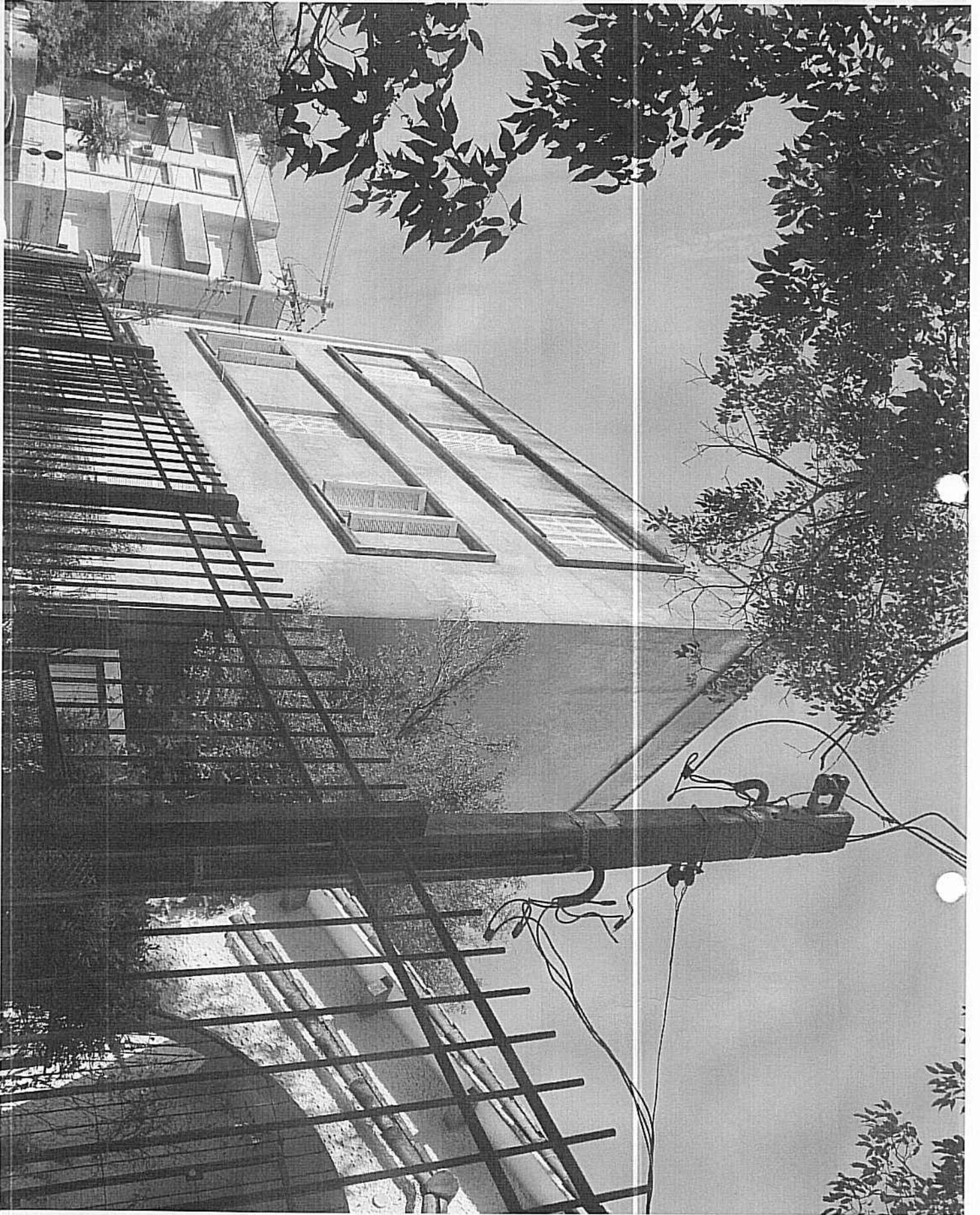
Verso flh. 22



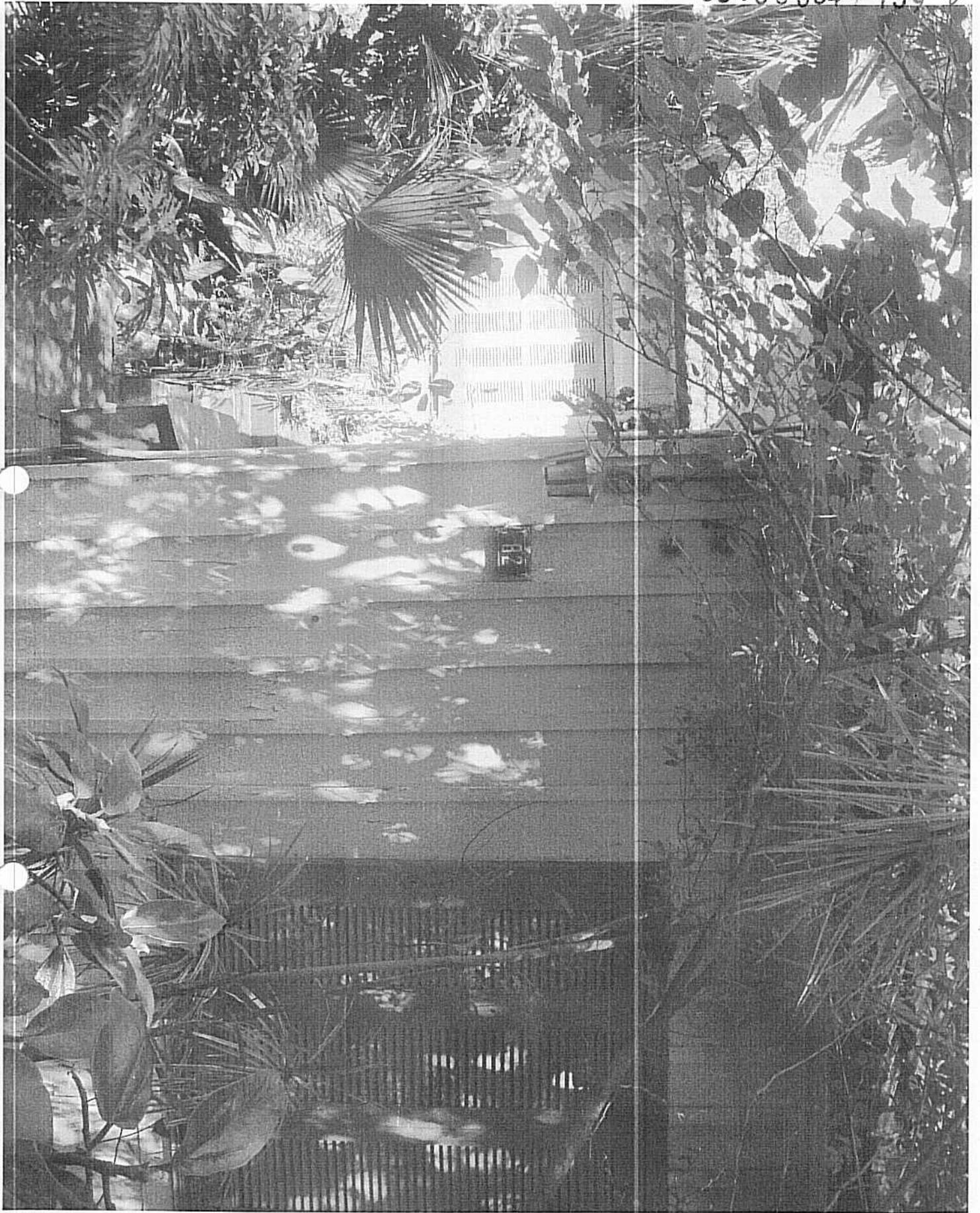
001003547159 23



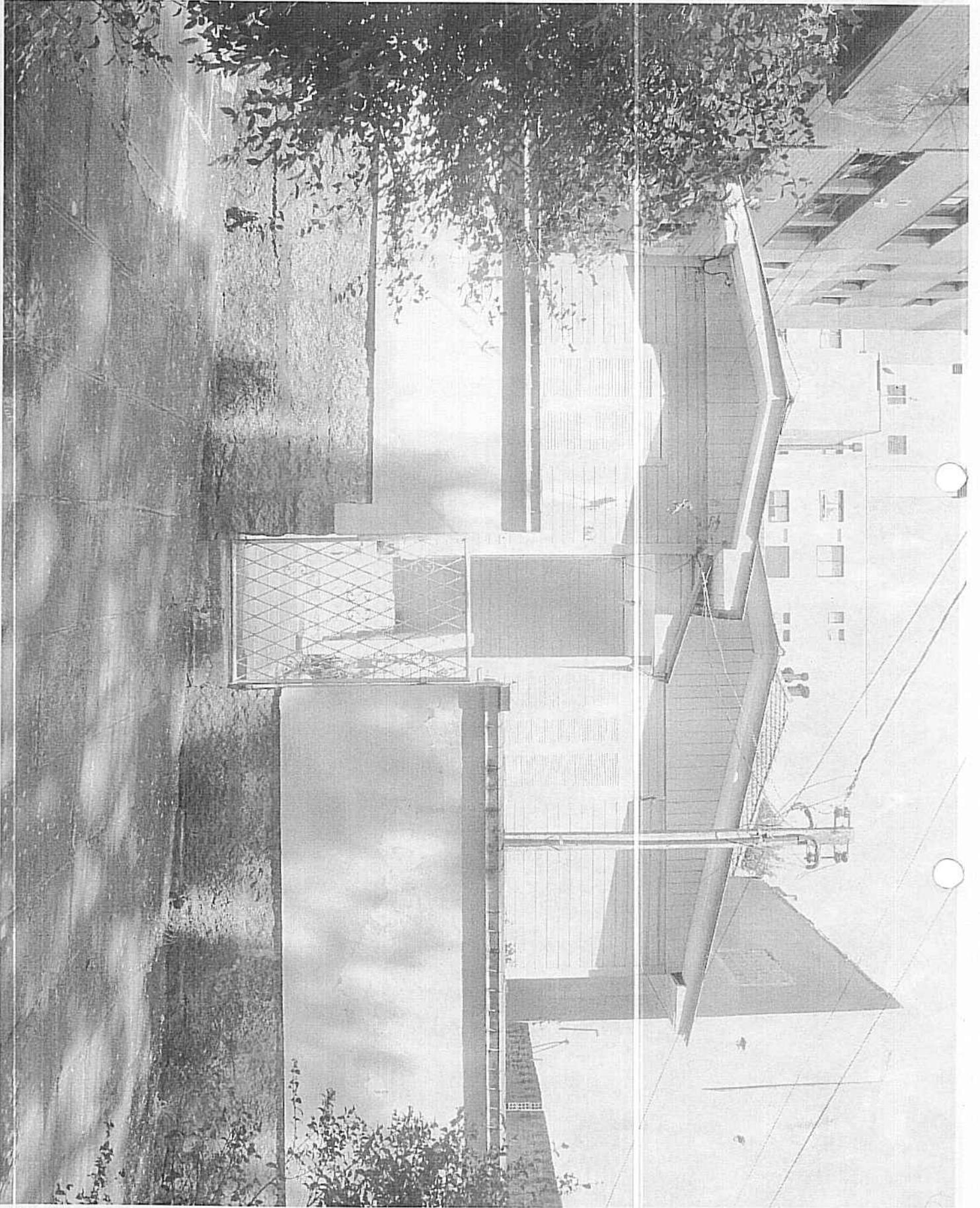
Verso fl. 23



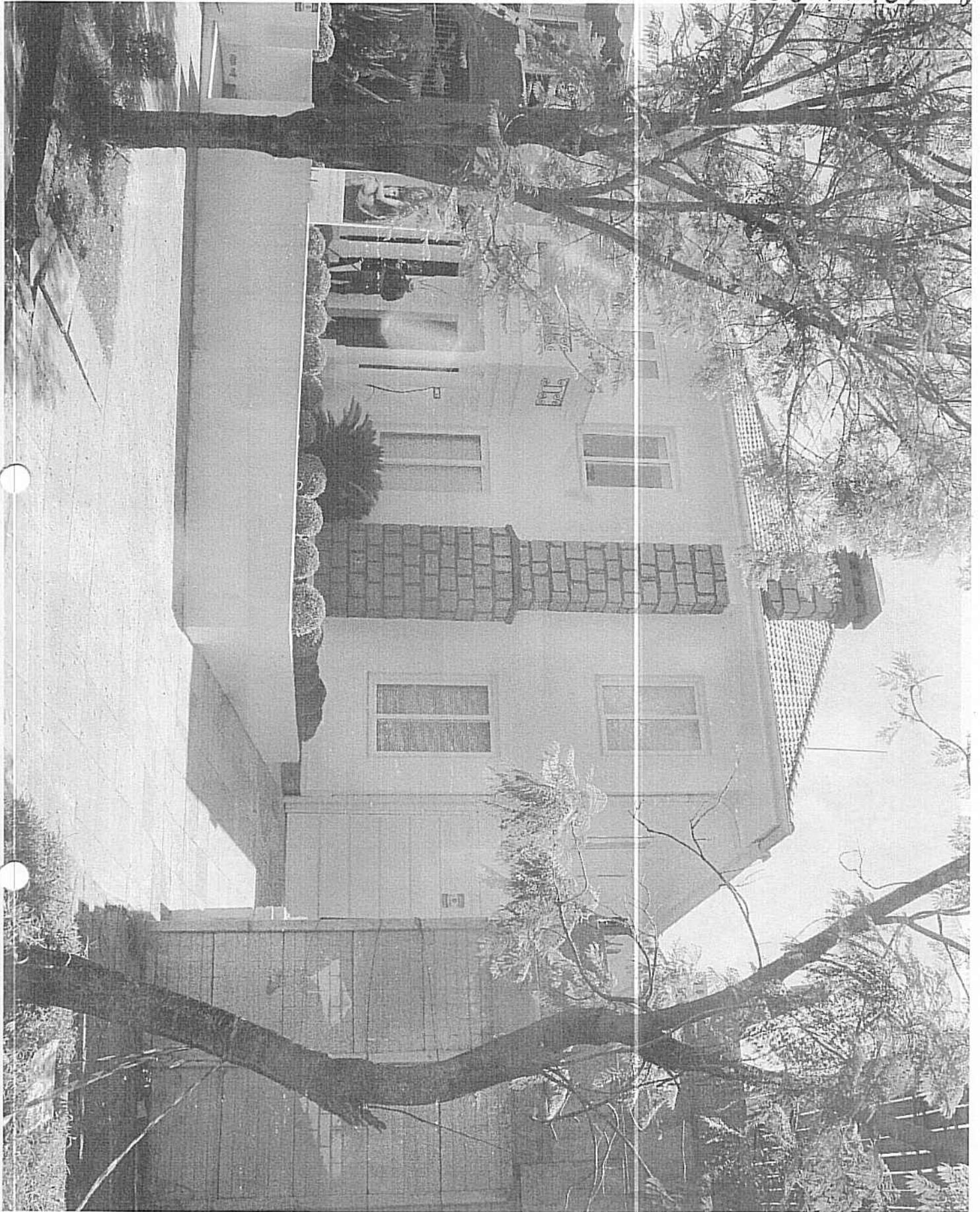
00100354 7 158 24 10



Verso fl. 29



001003547159 JS



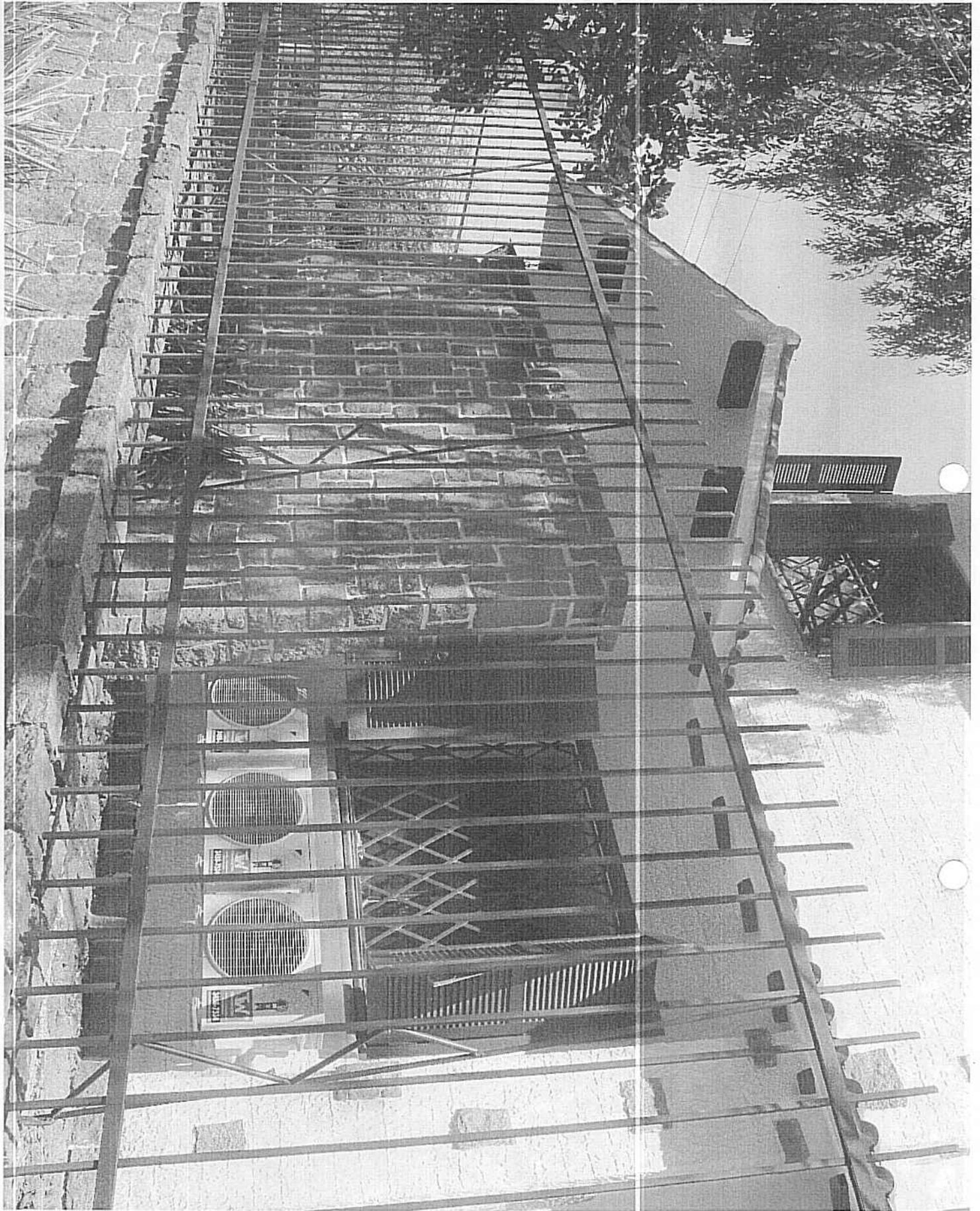
Verso Pl. 25 00100



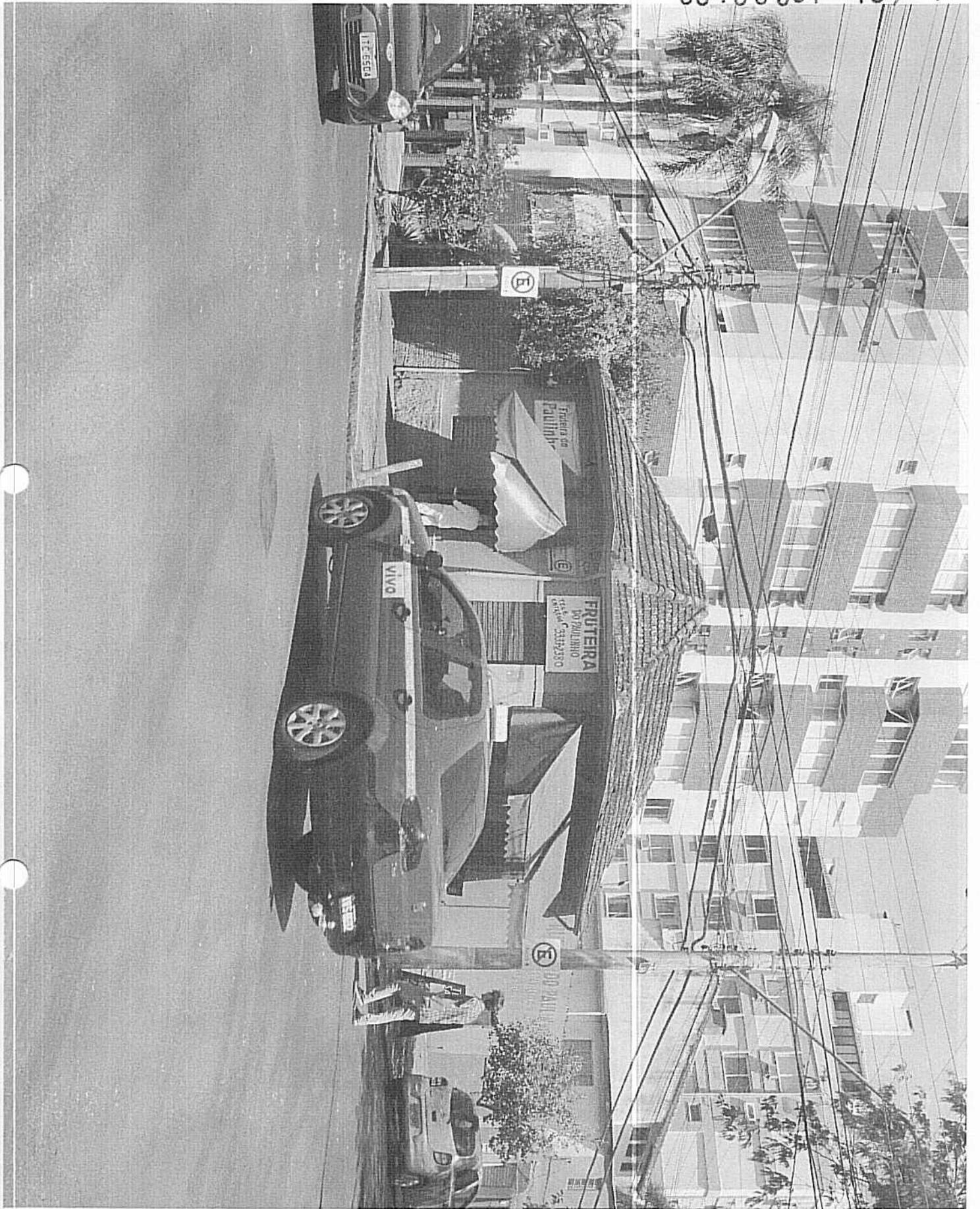
00100354 7-159⁹⁶⁰



Verso film 26



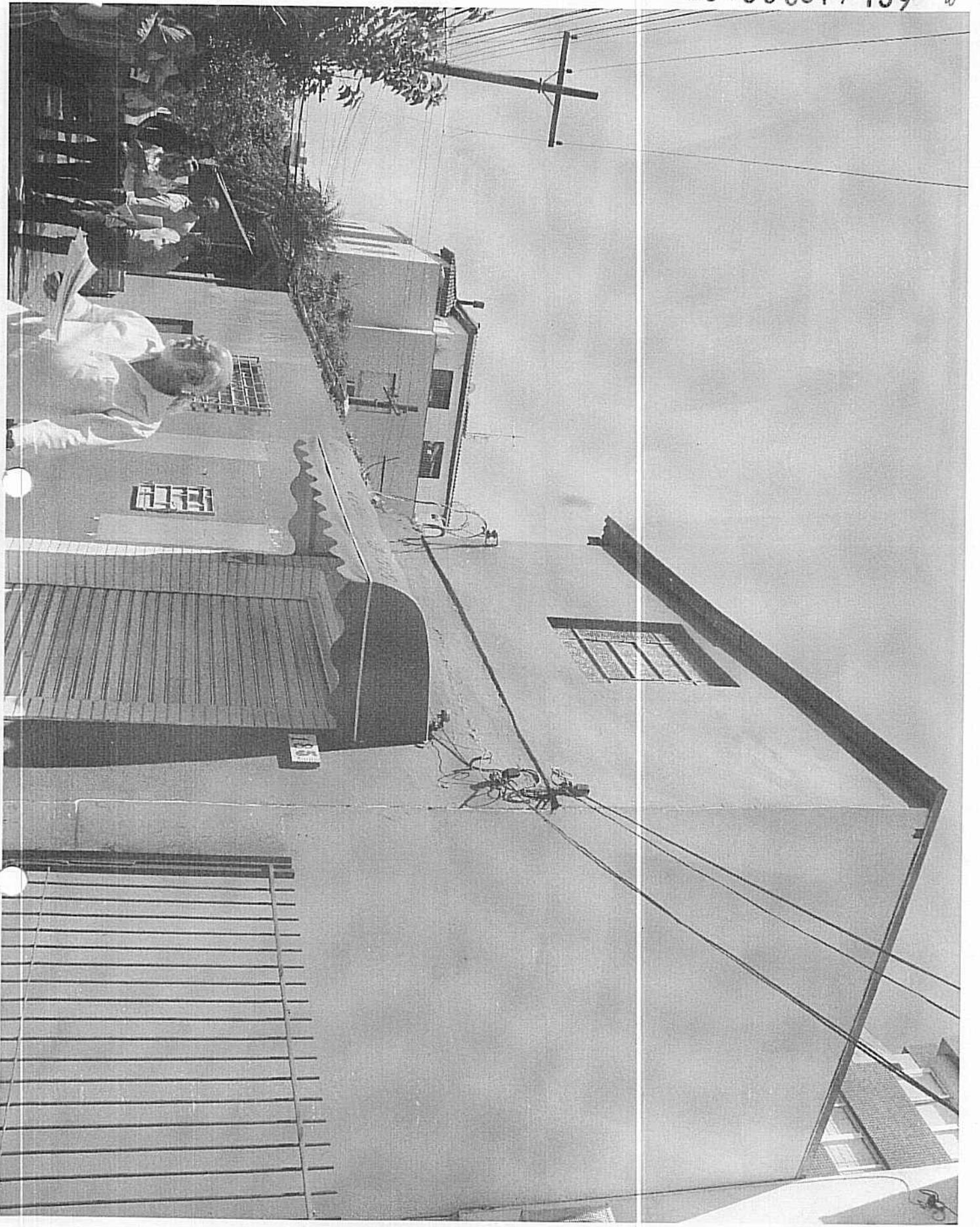
00100354 159 27



Verso: fln. 27



001003547159²⁸



Verso fh. 28 : .



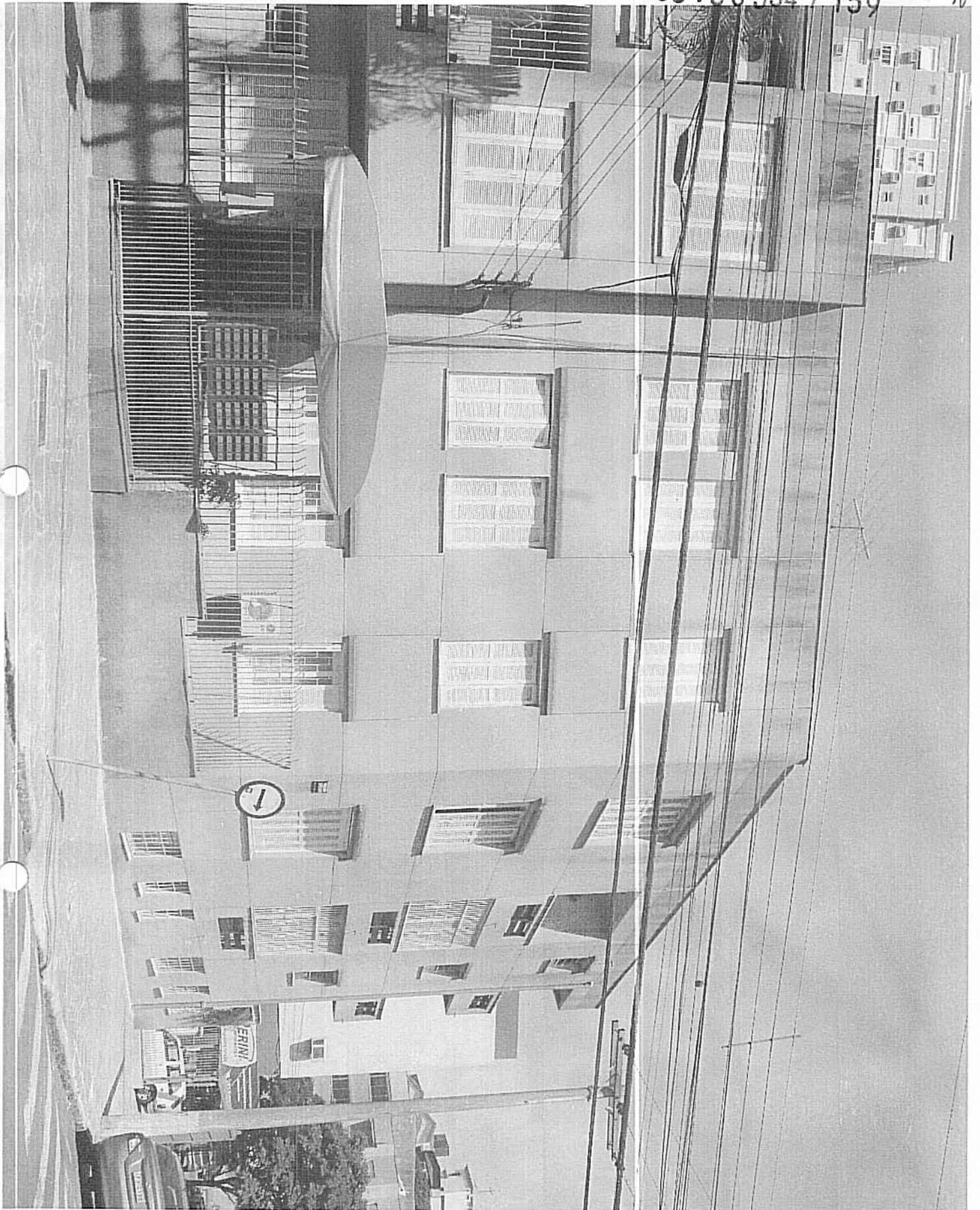
00100354 159 99



View Flh. 29



00100354 / 159 30 11



Vespa fl. 30





Ver. flh. 31



500

Grupo Holístico
Aurora
 Formas
 (51) 9047-3980
 (51) 9047-2150
 (51) 9047-7085
 Rua...
 ...

LIMPEZA 2016 COM AS ENERGIAS
 Limpieza Comercial, Residencial e Pe...
 Agende já a sua limpeza e segurança
 Ligue: (51) 9937-1069 | (51) 9937-1069

001003547 159 321



Versofn. 32 00100



001003547159 33



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Proc. nº 0117/15

Av. Loureiro da Silva, 255.

CEP 90013-901, Porto Alegre-RS

camara@camarapoa.rs.gov.br, fone/fax (51) 3220 4100

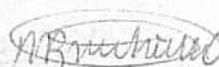
Ofício nº 1092/2015-PRES

Porto Alegre, 9 de outubro de 2015.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Of.1213/14-GP, por meio do qual, para os fins previstos na Lei Complementar nº 743/14, foi encaminhada, a este Poder Legislativo, documentação referente à revisão e complementação do estudo do **Inventário do Patrimônio Cultural do Bairro Petrópolis**, informamos que, em face da decisão prolatada pelo Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061936605, que declarou a inconstitucionalidade da norma municipal acima referida e, embora pendente de recurso, este não possui o chamado efeito suspensivo, não é possível a apreciação da documentação em questão, até o julgamento final do recurso pendente.

Atenciosamente,


Ver. Mauro Pinheiro,
Presidente.

Ao excelentíssimo senhor José Fortunati,
Prefeito Municipal de Porto Alegre,
N/C.

CCC/LOM/JPCP

Versão fln 33



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Proc. nº 0117/15

Av. Loureiro da Silva, 255.
CEP 90013-901, Porto Alegre-RS

camara@camarapoa.rs.gov.br, fone/fax (51) 3220 4100

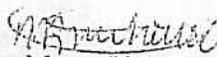
Ofício nº 1092/2015-PRES

Porto Alegre, 9 de outubro de 2015.

Senhor Prefeito:

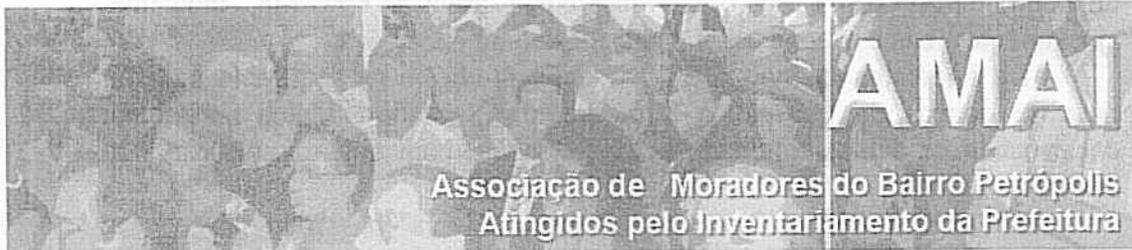
Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Of.1213/14-GP, por meio do qual, para os fins previstos na Lei Complementar nº 743/14, foi encaminhada, a este Poder Legislativo, documentação referente à revisão e complementação do estudo do **Inventário do Patrimônio Cultural do Bairro Petrópolis**, informamos que, em face da decisão prolatada pelo Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061936605, que declarou a inconstitucionalidade da norma municipal acima referida e, embora pendente de recurso, este não possui o chamado efeito suspensivo, não é possível a apreciação da documentação em questão, até o julgamento final do recurso pendente.

Atenciosamente,


Ver. Mauro Pinheiro,
Presidente.

Ao excelentíssimo senhor José Fortunati,
Prefeito Municipal de Porto Alegre,
N/C.

CCC/LOM/JPCP



EXMO. SR. JOSÉ FORTUNATI
MD PREFEITO MUNICIPAL
PORTO ALEGRE/RS

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

Sr. Prefeito

Como subsídio a compreensão da intenção que nos leva a lhe dirigir esta mensagem, permita-nos, inicialmente, uma sintética, até onde possível, digressão sobre fatos que marcam nossa história em relação as nossas relações com a Prefeitura, envolvendo questão do processo de Inventario do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis- Bairro Petrópolis, desenvolvido por essa Administração. Assim:

Em 24 abril de 2014 fomos recebidos em audiência por V.Excia. para tratarmos da questão relativa ao processo do Inventariamento.

Em decorrência desse encontro, no dia seguinte (25.04.2014), atendendo nosso convite, V. Excia compareceu a Assembléia da AMAI, realizada no Colégio Santa Inês, ocasião em que moradores do Bairro lhe expressaram posicionamentos e preocupações com a medida, solicitando-lhe providências com relação a questão.

Nessas duas ocasiões V. Excia. prometeu atenção ao assunto, solicitou tempo para estudar a matéria e firmar seu posicionamento e, enfatizou, também, a importância de encontrarmos soluções no campo do entendimento político, evitando ações de judicialização do problema.

O bom senso prevaleceu. De nossa parte acolhemos seu pedido e o mantemos até hoje, evitando o campo judicial para a resolução de um problema que para nós é coletivo e envolve direitos de cidadania e, de parte de V.EXcia., porque alertado para os problemas existente na processualística do processo, acabou anulando-o, sem, entretanto, abrir mão de dar continuidade a essa política voltada para a preservação do patrimônio histórico e cultural da

cidade, determinando a seus órgãos técnicos a tarefa de refazê-lo, mediante ajustamentos legais e técnicos, identificados como necessários.

De imediato, colocou o Bairro “em estudo” e na seqüência indicou para se ocupar da questão o Vice-Prefeito Sebastião Melo, que ficou encarregado de dar continuidade as conversações com nossa associação – a AMAI.

O fato logo ganhou fóruns de “questão pública” passando a receber a atenção da Câmara Municipal. Os Srs. Vereadores passaram a se ocupar do problema, participando de uma “reunião pública”, no Clube Petrópole, organizada pelo então Presidente da Câmara, Vereador Prof. Garcia. (10.04.2014). Os debates ocorridos nessa reunião tiveram continuidade nas discussões em plenário, cujo resultado se expressaram, na apresentação, por parte de vários Vereadores como o Vereador Cecchin, a Vereadora Mônica Leal, O Vereador Pujol e o Vereador Mauro Pinheiro de proposições legislativas, entre as quais a aprovação de uma Lei, que alterava um artigo da Lei 601 de 23.10.2008, de origem legislativa, que dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de bens imóveis do Município, que, diga-se de passagem, carece de regulamentação até o presente momento.

Houve por bem V. Excia., nessa ocasião, vetar o projeto aprovado. O veto foi “derrubado” pela Câmara e a Lei Complementar foi promulgada, em 02.09.2014, sob número 743.

A mesma viabilizava, por parte da Câmara, a apreciação de listagens de bens propostos para inventariação, antes que outros procedimentos administrativos tivessem continuidade, permitindo a Câmara construir espaços para a chamada “participação popular” em assuntos de interesse público, o que a atual Lei Municipal desconhece, ocupando-se, fartamente, de explicitação das penas a ficam submetidos os proprietários de bens inventariados, sobre os quais recaem todos os custos e prejuízos dessa medida.

Enquanto isso, as tratativas de conversação com a Administração se desenvolviam, buscadas, sobretudo, por parte da AMAI, inclusive com interveniência e acompanhamento de parte de parlamentares.

Em alguns momentos desse já longo processo, se construíam esperanças de entendimento, logo frustradas. A seqüência desse processo de “conversação”, na maioria das vezes, esbarrou em dificuldades para encontrar espaço na agenda oficial, razão pela qual as reuniões que ocorreram, na maioria, assistemáticamente, se deram com suspensões e remarcações e outras com ausência ou atrasos no cumprimento de respostas prometidas, o que inviabilizavam a continuidade dos entendimentos e ao desiderato de uma proposta acabada e, minimamente, consensuada.

Nessas circunstâncias, a Prefeitura convoca uma Audiência Pública para prestar esclarecimentos sobre o Inventário e anunciar o resultado dos estudos considerados conclusos, segundo os critérios prevalentes na EPAHC, realizada no Clube União. (10.09.2014)

Com ampla audiência e forte debates a reunião, por aclamação e unanimidade, referendou um entendimento que previa a suspensão do andamento do processo de inventariamento em curso, pelo prazo de um mês, para que nesse espaço de tempo, intensivamente, orientado por uma agenda de temas, a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a AMAI e outros movimentos sociais, definissem novos procedimentos e encaminhamentos necessários.

Definia-se, também a imediata liberação de licença de projetos que haviam sido bloqueados por ocasião do inventário e que nesse período de tempo o Bairro seria mantido em situação de “em estudo”.

Porém, mesmo dentro de um prazo maior do que o convencionado, nada disso foi levado a frente por parte da Prefeitura. Simplesmente silêncio.

De outra parte, a situação se agrava, na medida em que, ao final do ano, desconhecendo acordo firmado entre o Vice Prefeito, o futuro atual Presidente da Câmara Vereador Mauro Pinheiro e o Presidente da AMAI, no qual se comprometiam a estabelecer entendimentos no sentido de encontrar meios para superar o impasse existente, a Prefeitura protocola no Legislativo, na data de 30.12.2014, o processo do “novo” Inventário.

Dado o recesso parlamentar, a posterior posse de novos vereadores e composição da nova Mesa Diretora, somente, em meados de 2015, se teve conhecimento desse fato.

Todavia, em março de 2015, em julgamento o STJ, acolhe a solicitação de ADIN interposta a Lei 743/2014, pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente.que havia sido encaminhada a essa instância judicial, ainda em novembro de 2014.

Tal decisão torna desnecessário o envio de listagens a consideração do legislativo, o que, entretanto, já havia ocorrido. Frente a esse fato, restava saber o que ocorreria com o referido processo.

Em nosso entendimento, enquanto o expediente não fosse devolvido pela Câmara ou solicitado pela Prefeitura, o andamento da questão ficaria em suspenso, o que permitiria novas oportunidades para consideração das modificações introduzidas pela revisão do estudo, constantes da “nova” listagem, assim se abriria novo espaço para a busca de acordos, uma vez que a Proposta da AMAI para encaminhamento dessa questão, não tivera oportunidade de ser considerada. Tal proposta visava dotar a administração pública de um instrumento legal que impedisse a ocorrência de casuísmos, ilegalidades e procedimentos tecnocráticos, resgatando a crença e capacidade

de se exercitar a política como instrumento de construção dos caminhos para superar as divergências que são salutares e fazem parte da democracia, que continua sendo o instrumento essencial para o concreto aperfeiçoar de nossa sociedade.

Todavia, somente em meados de junho, pela mídia, tomamos conhecimento de que a Prefeitura, independentemente, do expediente paralisado na Câmara, retomara o processo de inventariamento, e que a listagem nele constante estaria na EPACH, para “revisão final”, sem data para envio ao COMPAHC.

Deste momento até o presente a AMAI trabalhou com vistas a averiguar oficialmente a situação existente. Primeiramente, junto a Câmara que confirmou que o expediente não foi devolvido a Prefeitura nela permanecendo arquivado e, posteriormente, tentando agendar junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, encarregado por V.Excia. para tratar desse assunto, uma audiência para obter esclarecimentos quanto as providencias efetivas que a Prefeitura pretende adotar em relação a questão.

Tal possibilidade foi construída, em um primeiro momento por um agendamento, garantido pela intermediação do Gabinete do Vereador Cecchin. Entretanto, a reunião foi suspensa sem nosso conhecimento, o que sabemos quando de nosso comparecimento ao Gabinete do Vice-Prefeito. Ainda assim, nessa ocasião, ocasionalmente se oportunizou que encontrássemos com o Vice-Prefeito, que se desculpou e prometeu contato para nos atender mesmo no sábado ou domingo, encontro a ser confirmado, o que acabou não ocorrendo. Em um segundo entendimento nossa solicitação de agendamento foi atendida e confirmada para ocorrer dia 13.10.2015.

Nessa ocasião a reunião viabilizou esclarecimentos oficiais sobre a situação do Inventário, tais como a oficialização de que a listagem existente, se encontra na EPAHC, sem previsão de envio ao COMPAHC. Que tal listagem é a mesma que permanece no expediente, enviado a Câmara, que o Bairro, exceto os imóveis constantes da listagem, estão “descongelados” e que no momento a Prefeitura ocupa-se de produzir uma versão final para revisão da Lei 601/2008. Como encaminhamentos acordou-se que: Até o final da semana (18.10.2015), o Gabinete enviaria para o e-mail do Presidente da AMAI a versão do documento sobre Revisão da Lei 601/2008, com vista a posterior discussão; 2 – A confirmação da autorização do Sr. Prefeito para participação de representação da Prefeitura em Comissão de Visitação aos locais indicados para inventariação em Petrópolis, formada por representantes da AMAI e Câmara Municipal.

Até hoje, dia 10 de novembro o acordado e prometido para 18 de outubro , mais uma vez, não foi cumprido, sem que nenhuma explicação

tenha sido dada. De certa forma, situações como essas tem se repetido, contradizem afirmações suas, feitas no Programa Esfera Pública, da Radio Guaíba, respondendo a indagações de um ouvinte morador do bairro, de que o assunto Inventário no Bairro Petrópolis, estaria encaminhado e resolvido

Assim, Sr. Prefeito cumprindo deliberação de Assembléia nos dirigimos, novamente a V.EXcia., como o fizemos em Carta Aberta que lhe foi enviada em 28.11.2014, para:

1º – Comunicar-lhe que nossa proposta para encaminhar essa questão de Inventários em Porto Alegre, permanece aguardando manifestação da Prefeitura. Sem entrar em detalhes nos permitimos lembrar que compreende a construção de uma Política para Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, baseada na:

REVISÃO DO ARCABOUÇO JURÍDICO de sustentação dessa questão, uma vez que a até mesmo a Prefeitura reconhece falha a atual legislação.

FORMULAÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE das ações de inventarimento, definindo fontes e recursos para seu custeio;

REDEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS que dão suporte ao emprego da razoabilidade que deve presidir os processos de identificação dos bens imóveis históricos e culturais a serem inventariados;

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE na discussão de como entende, define e prioriza essa questão no contexto de outras necessidades que afetam suas vidas e seus projetos para a cidade.

2º - Manifestar-lhe que é inadmissível que esse problema, que teve seus “estudos técnicos” contratados pela Prefeitura em maio de 2012 e concluídos em abril de 2013, sob supervisão da EPAHC e, somente dado ao conhecimento público pela Administração em novembro de 2013, arrasta-se até hoje, novembro de 2015. Ou seja, há três anos e meio, sem solução!

3º - Alerta-lhe que a persistir tal impasse não nos restará outro caminho que não a judicialização da questão

Atenciosamente


Fernando Molinos Pires Filho
Presidente da AMAI

Fone – 99012345

E-mail – fmolinospires@hotmail.com



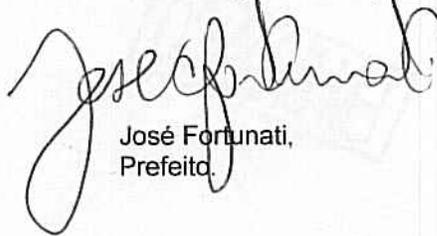
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSTITUI Grupo de Trabalho para revisão geral do Inventário do Bairro Petrópolis, no prazo de 90 dias, com a seguinte composição: DEBORA REGINA MAGALHÃES DA COSTA, 557654; LUIZ MERINO DE FONTOURA XAVIER, 36421901, ambos da Secretaria Municipal da Cultura e CAMILA WARPECHOWSKI, 581255-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo, sob a coordenação da primeira.
Através da Portaria 070 de 22 /01/2016.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2016.



José Fortunati,
Prefeito.

001003547159

38 22/01/2016

CONSTITUI Grupo de Trabalho para revisão geral do Inventário do Bairro Petrópolis.
 GP 0.81 DULCINEA ANGELA.SCARPARO
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, que dispõe sobre o pagamento de gratificação estipulada no art. 111 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, aos servidores que compõem a Comissão Especial de Licitação para Projetos E

EXECUTIVO PESSOAL Portarias Constituído

149398 25/01/2016



EXECUTIVO Ordens de Serviço

149396 25/01/2016



Desenvolvido por PROCENPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de Porto Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA / GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 001.003547.15.9

Gabinete do Prefeito

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2016.

À SMC/Aos cuidados de Débora Magalhães/EPAHC:

Retorno o processo com a criação do GT determinado pelo Senhor Prefeito, José Fortunati.

Atenciosamente,

Dulci Matthes,
Redação Administrativa/GP.
Ramal 3635

A COORDENAÇÃO DA MEMÓRIA/SMC

Conforme grupo de trabalho constituído para Revisão Geral do Inventário do Patrimônio Cultural do Bairro Petrópolis em 22/01/16 com prazo de 90 dias, informamos que em 22/04/16 o trabalho foi finalizado.

Desta forma estamos enviando o trabalho realizado por este GT para sua avaliação e o devido encaminhamento.

17/06/16

Debora R. Magalhães da Costa
Diretora EPAHC/SMC
Matr. 557854

Verso fln. 39

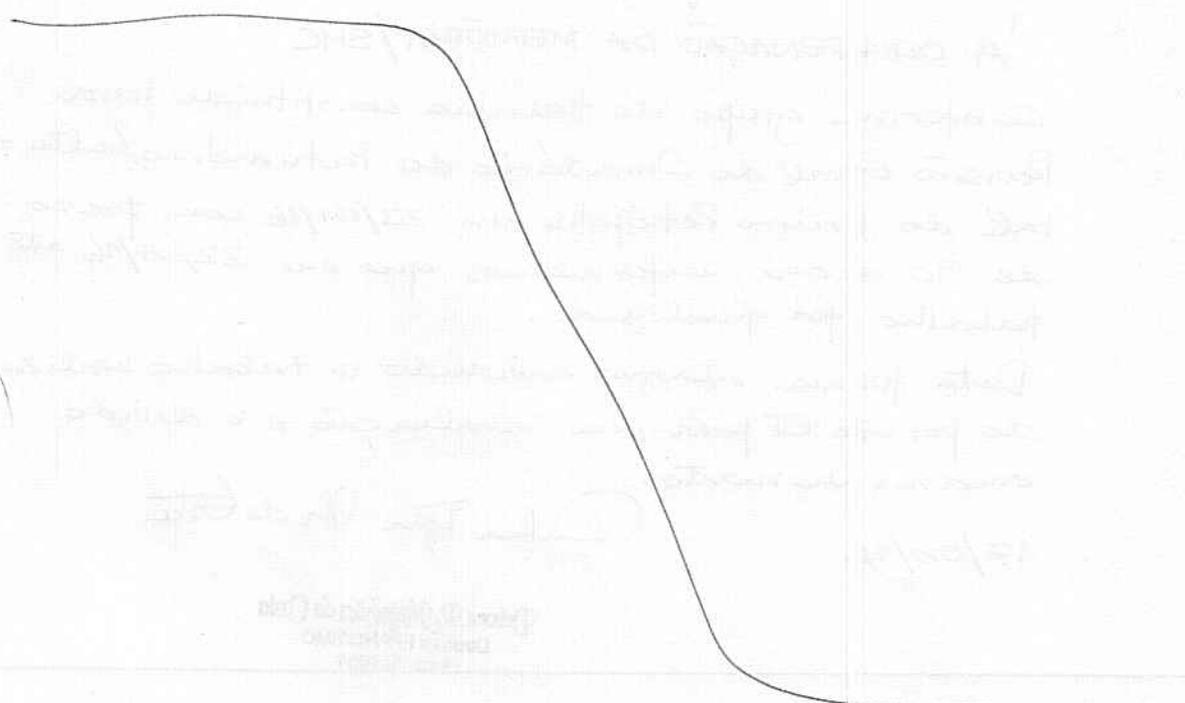


Senhor Vice Prefeito: A/c Vinícius Guezelle.
Encarregado é v. s. o resultado do
grupo de trabalho encarregado de
revisão da inventário de Petrópolis
para conhecimento e orientação
acerca do patrimônio.

Atenciosamente

23.06.2016. *Luiz*

Luiz Antônio Bolcato Custódio
Coordenador de Memória Cultural-SMC
Metr. 95748.6



**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 01 – 25 de janeiro de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Ciente - *Luiz Merino de F. Xavier - Luiz Merino F. Xavier*

Na primeira reunião do GT foram distribuídos documentos referentes à "Revisão e Complementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Bairro Petrópolis" como: mapa dos bens selecionados para inventário do bairro, relatório com a "Revisão e Complementação do Estudo do Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Bairro Petrópolis" e histórico do bairro.

A arquiteta Camila ficou de pesquisar junto a SMURB os mapas referentes a evolução urbana do bairro.

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 02 – 03 de fevereiro de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Ciente - *Wiz Merino de F. Xavier - Luiz Merino F. Xavier*

Tomamos ciência do mandado de segurança referente aos imóveis situados à Rua Farias Santos nºs 220 e 234, determinando que o órgão competente responsável (EPAHC) remeta o processo de Inventário do Bairro Petrópolis para o COMPAHC para análise da decisão sobre as impugnações dos imóveis referidos acima.

Desta forma, orientado pela PGM, este GT inicia o seu trabalho de Revisão Geral do Inventário do Bairro Petrópolis pelos imóveis da Rua Farias Santos, conforme citado acima.

Analisando os questionamentos colocados para impugnação da indicação dos imóveis referidos acima, informamos que a lei complementar 275/92 trata do tombamento de bens, não se aplicando aos imóveis em tela.

Em relação aos questionamentos sobre a valoração destes bens, analisamos inicialmente a estrutura urbana do Bairro Petrópolis que é originária do loteamento das quatro primeiras chácaras que ali se localizavam, a Chácara da Santa Casa, a Visconde de São Leopoldo, a Felizardo e a Santos Neto. A primeira chácara a ser fracionada e loteada foi a da Santa Casa, sendo os limites da mesma compreendidos entre o antigo Caminho do Meio (atual Av. Protásio Alves), as Ruas Felizardo Furtado, Simião Rosa e Farias Santos (ver mapa).

Analisando a "Revisão e Complementação do Estudo do Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Bairro Petrópolis" realizado pela EPAHC em 2014, verificamos que os imóveis à Rua Faria Santos 220 e 234 estão localizados na região do bairro da primeira chácara loteada, onde existe uma concentração de bens edificadas com interesse à preservação. Estas edificações à Rua Farias Santos compõem a paisagem urbana, formando um conjunto significativo decorrente do processo histórico de ocupação do território, conforme descrito acima.

As edificações à Rua Farias Santos 220, de 1957, e a de nº 234 de 1946, estão implantadas de forma a destacar-se no contexto urbano. Possuem arquitetura de influência racionalista. Estes imóveis foram valorados em três dos critérios de preservação adotados pela EPAHC, tais como:

- instância cultural - relaciona-se com o significado que o bem representa para a sociedade. Esse significado está ligado à herança de um passado do qual a obra constitui testemunho material, ou também ligado à transmissão de valores simbólicos no âmbito do imaginário social. Associa-se tanto a um fato identificado pela história oficial, através de pesquisas e fontes documentais, como à história não oficial, presente na memória coletiva. Entendido dessa maneira, o critério decorre da atualização do conceito de valor histórico, expresso nas diversas formas legais de preservação do patrimônio cultural. A avaliação do valor cultural de um determinado bem deverá ser fundamentada em pesquisas que levantem dados baseados em fontes textuais e orais, que possam informar sobre sua origem, sua cronologia, evolução e fatos históricos a ele associados. A pesquisa torna-se, portanto, necessária para identificar o grau de importância de uma obra para o contexto local. Paralelamente, também auxilia na avaliação sobre o quanto é importante para a memória da cidade a preservação ou não de um determinado imóvel.

- instância morfológica - relaciona-se à análise sob o âmbito da teoria e história da arquitetura. Em tal critério, importa a avaliação do significado da obra enquanto testemunho de determinada época ou linguagem arquitetônica. Nesse sentido, o método utilizado pela Equipe, para uma valoração objetiva, consiste em analisar cada unidade dentro do conjunto de exemplares de mesmas características, identificando: i) singularidade, ou seja, o valor de individualidade da obra, relativo à época ou linguagem arquitetônica em que se insere, podendo caracterizar até mesmo um caso de raridade formal; ii) representatividade, em relação à historiografia arquitetônica da cidade, considerando-se a necessidade de manter elementos arquitetônicos de cada período; iii) expressividade, ou seja, a importância da obra em relação aos parâmetros compositivos pertinentes à linguagem arquitetônica ou época em que se insere.

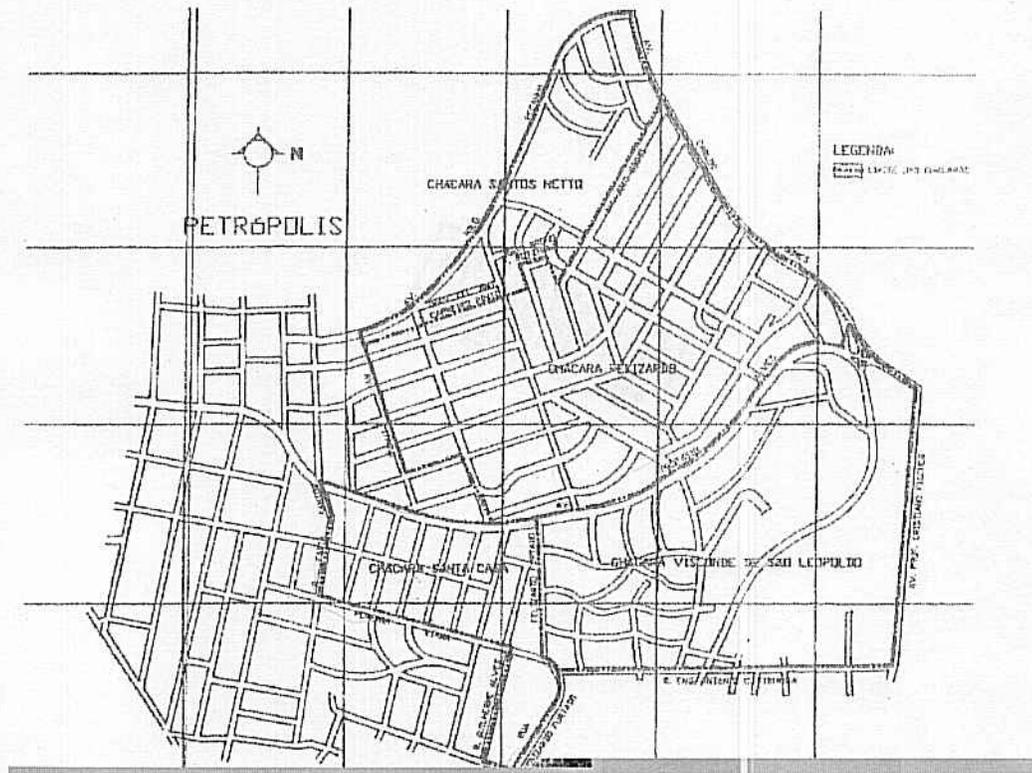
- instância paisagística - valoriza o aspecto da interação do bem cultural no seu contexto urbano. Através desse critério, verifica-se o valor de autonomia ou de referência da obra no cenário do qual faz parte. Em relação ao valor de referência, trata-se da situação em que o edifício atua como monumento, tornando-se o elemento preponderante na estruturação do ambiente. Quanto ao valor de autonomia, o critério observa a capacidade de a obra harmonizar-se com a diversidade de escalas e tipologias das demais edificações do entorno. Outro aspecto a considerar é o potencial da obra atuar como elemento de permanência em novas configurações urbanas decorrentes da transformação da cidade. Nesse sentido, as diretrizes previstas pelo Plano Diretor tornam-se aspecto fundamental a ser considerado. É importante a compatibilização do critério paisagístico com o regime urbanístico previsto, tendo em vista a necessidade de preservar não só o bem cultural, mas também a paisagem que este integra. Conjuntos de unidades também constituem situação a ser

lyp
JK

considerada neste âmbito. Tais conjuntos, como edificações seriadas ou geminadas, são importantes para a qualificação paisagística quando, por suas dimensões ou especificidades, atuam na estruturação de um dado cenário.

Considerando os aspectos urbanísticos e arquitetônicos destes imóveis e considerando o conjunto formado pelos imóveis à Rua Farias Santos 248, 258, 267 e 297, somos pela permanência dos imóveis à Farias Santos 220 e 234, como bens à preservar no Bairro Petrópolis.

Desta forma indicamos que deva ser enviado ao COMPAHC para avaliação e manifestação sobre a inventariação destes bens imóveis.



Limite das Antigas chácaras

Handwritten signatures and initials, including a stylized 'S' and 'lux'.

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 03 – 04 de março de 2016

Participantes

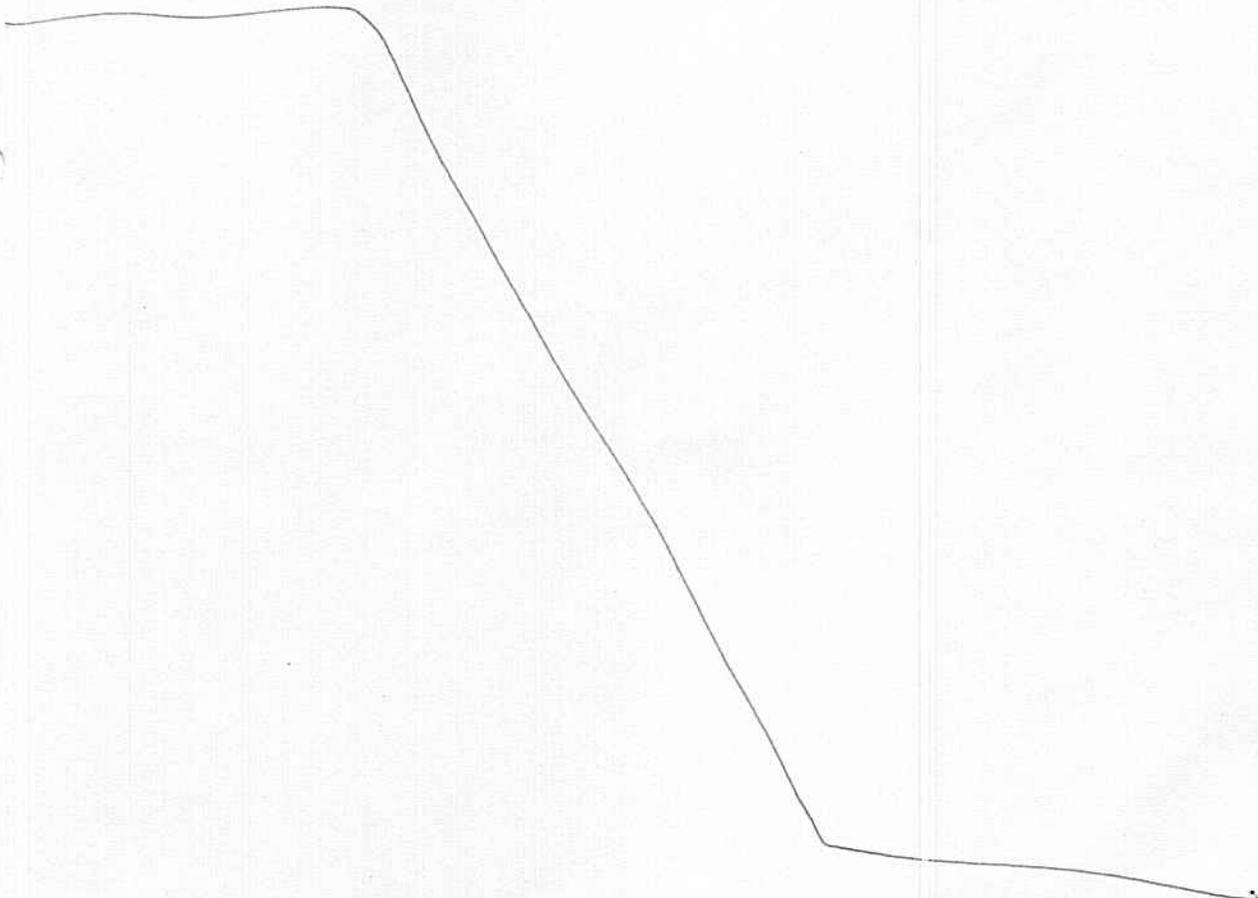
Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*
Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*
Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Foi apresentado pela arquiteta Camila o levantamento das datas de vistoria para fins de habite-se dos imóveis propostos para inventariação do bairro, permitindo o conhecimento da antiguidade das construções.

Foram mapeadas as primeiras chácaras que deram origem ao bairro.

Foram apontados que deverão ser discutidos com maior profundidade os critérios para os imóveis de compatibilização.

Foi decidido que o critério de evolução urbana do bairro será decisivo na presente revisão.



**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 04 – 10 de março de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Cientista: Dalcir Jr. In de Sta

Foi realizada visita ao Bairro, primeiramente no lado norte da Protásio Alves setor do Barranco e no lado Sul (casas modernistas).

Verificação de:

Lado Norte da Av. Protásio Alves -

- importância da ambiência dos imóveis isolados do lado norte; dos imóveis de compatibilização como caso dos edifícios; compatibilização no caso do Restaurante Barranco, pela Av. Protásio Alves e Rua Jaime Teles; esquinas como Ijuí/Protásio, Ed. Ester, Protásio/Santos Neto e Protásio/Felizardo Furtado; conjunto da Carazinho/Protásio/Çapava; compatibilização com a Igreja São Sebastião.

- setor Hospital Petrópolis - pela Protásio/Lucas foi verificado que a topografia e implantação são muito dominantes; no trecho Eça de Queiróz/Corte Real, as edificações de estruturação são muito importantes no trecho "Barranco" e as edificações construídas ao fundo prejudicam as visuais, merecendo cuidados especiais; as edificações da esquina da Eça de Queiróz já estão consolidadas (edifício e esquina muito afastadas).

Lado Sul (casas modernistas) -

- foi verificada a importância e a ambiência das casas modernistas da Rua Dr. Veridiano de Farias 98 e Itaboraí/Eça de Queiróz 948, bem como os imóveis de compatibilização a estes bens.

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

468

Ata nº 05 – 11 de março de 2016**Participantes**

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*
Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*
Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Foi realizada visita ao Bairro no dia 10 de março, primeiramente no lado norte da Av. Protásio Alves setor do Barranco e no lado Sul (casas modernistas).

Foi discutido casos em que alguns imóveis de compatibilização podem ser revistos, pois os de estruturação se sustentam pela sua imponência, porte e topografia, caso da Igreja São Sebastião. Também casos em que a compatibilização são edifícios ou edificações consolidadas, nem sempre são necessárias as compatibilizações. No caso onde a topografia se mostra com muito desnível também a compatibilização pode ser revista.

No caso da edificação do Restaurante Barranco foi verificado que a visual mais importante é pela Av. Protásio Alves, pela formação do conjunto com o "Barranquinho", portanto a compatibilização pela Jaime Teles pode ser dispensada, inclusive pela questão da topografia.

Alguns imóveis isolados não conformam ambiência e apresentam falta de integridade nos seus aspectos arquitetônicos, como a esquina Ijuí/Protásio Alves, Ed. Ester e esquina Protásio Alves/Santos Neto.

Ficou privilegiado o conjunto Carazinho/Protásio/Caçapava, proposta a sua manutenção como de estruturação.

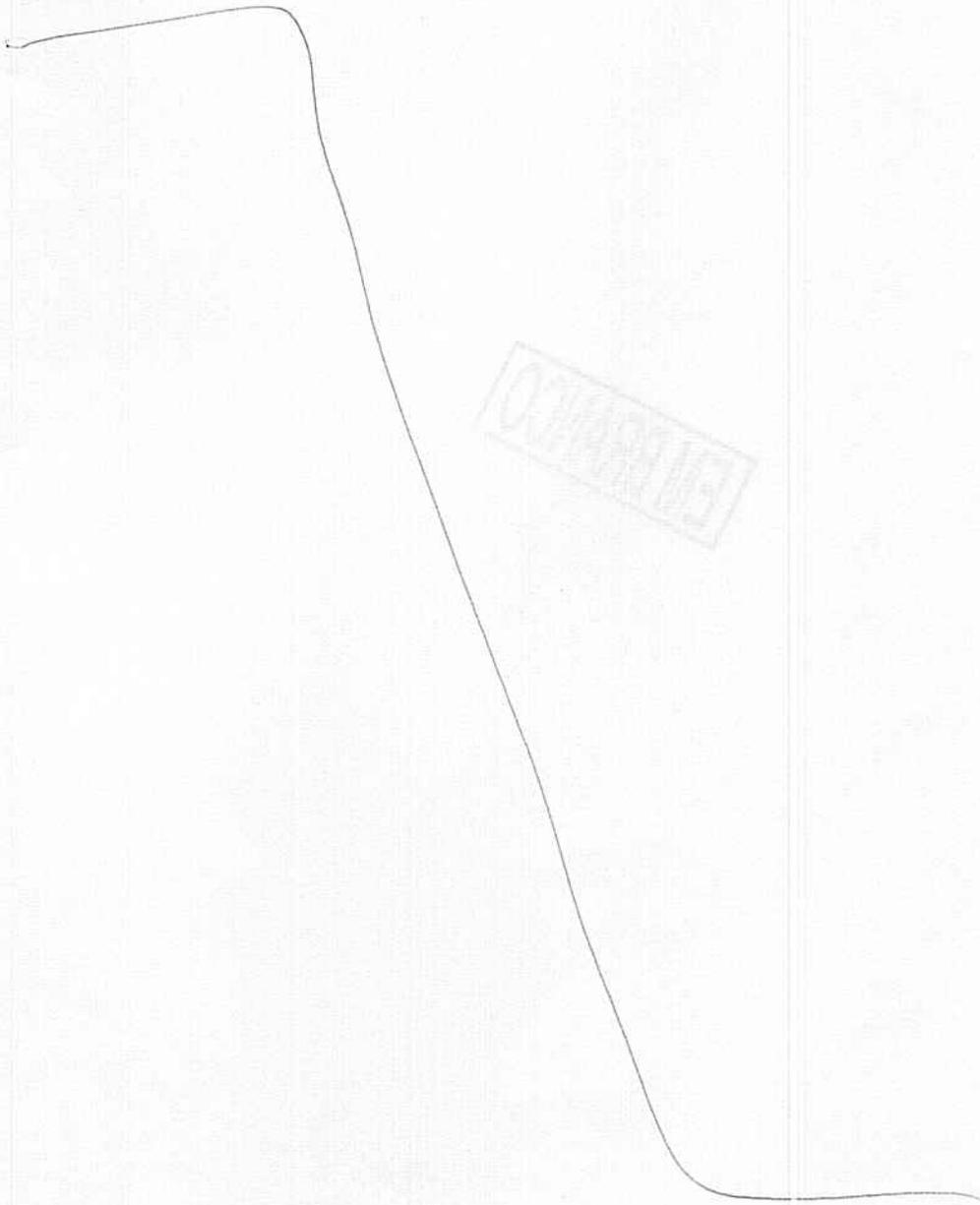
Na esquina Protásio Alves/Felizardo Furtado, a compatibilização já foi feita pelo próprio imóvel através de um aumento recente, aprovado pela Prefeitura.

No setor Hospital Petrópolis, a compatibilização não é necessária devido a topografia, densidade de vegetação e pela implantação isolada da edificação no lote.

No trecho Corte Real/Eça de Queiróz as duas edificações de estruturação são muito importantes para o núcleo Barranco, pois há muitos imóveis desocupados, a topografia é desfavorável e o que está construído aos fundos (Corte Real 82 – edifício em grande altura) prejudica as visuais, merecendo um cuidado especial, sugerindo-se a manutenção da categoria

de compatibilização para os imóveis lindeiros aos dois de estruturação. Entretanto na esquina Protásio/Eça de Queiróz 15, sugere-se a reclassificação do imóvel (esquina) para estruturação - imóvel neo colonial que estrutura o conjunto.

Neste mesmo setor optou-se pela retirada de dois imóveis de compatibilização por se tratar de edifícios (n^{os} 1581 e 1655), já consolidados.



luz Jm

CS

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 06 – 17 de março de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Visita ao Bairro Petrópolis, núcleo Guararapes entre Av. Protásio Alves/Saicã, Lagoinha e Ivo Corseiul.



**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 07 – 18 de março de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*
Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*
Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Foi verificado na visita do dia 17 de março, conjuntos expressivos de casas geminadas que apesar de se encontrarem bastante íntegros possuem alguns exemplares descaracterizados, porém observa-se a força do conjunto.

Lagoinha – maior número de descaracterizações nas unidades geminadas (uma descaracterizada e a outra conservada). A sugestão do grupo é que as não conservadas sejam reclassificadas de compatibilização.

Protásio Alves 2827/2833 – prédio de esquina, porte imponente dispensando o prédio ao lado nº 2837 de compatibilização.

Maranguape – conjunto expressivo de casas geminadas e bem conservadas, no entanto foram construídos dois edifícios de grande porte nºs 81 e 76 que rompem a continuidade da leitura do conjunto com as duas casas que ficaram isoladas. Sugestão é retirar da categoria estruturação e compatibilização os nºs 38/52 e 56.

Ivo Corseiul – conjunto expressivo em bom estado de conservação. A única casa descaracterizada de nº 187 sugere-se reclassificar para compatibilização. Sugere-se também a retirada dos imóveis nºs 69 e 71 (compatibilização) por se tratarem de edificações recentemente construídas e consolidadas.

Rua Visconde Duprat – os imóveis 25 e 33 não são necessárias as compatibilizações pois o edifício na esquina nº 112 tem volumetria e implantação de grande imponentia.

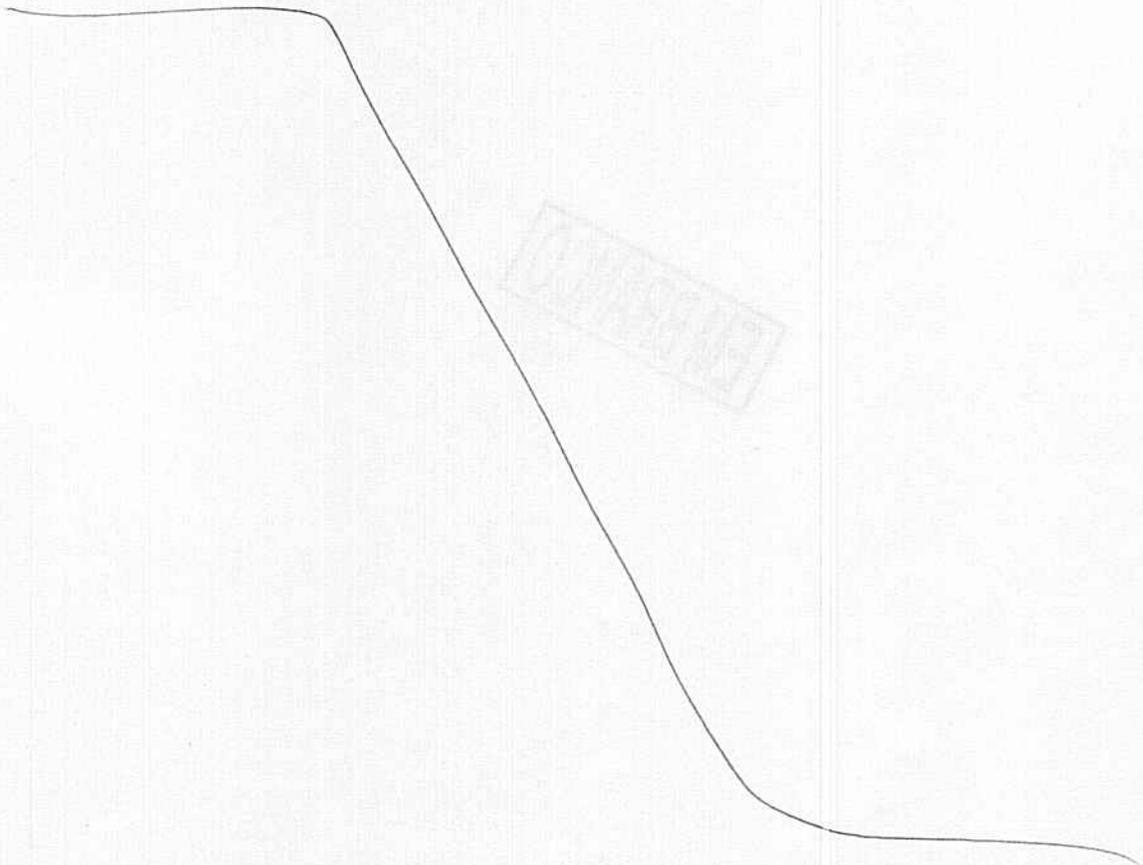
Sacadura Cabral – percebeu-se que não há ambiência para manutenção de conjunto. Os imóveis de estruturação possuem rupturas volumétricas entre eles.

Sugere-se a manutenção dos exemplares mais expressivos do Edifício Pós Moderno na Rua Guararapes nº 422 e o belo armazém de esquina na Ivo Corseiul nº 253 e o Chalé de esquina nº 326.

Saicã esquina Camerino (rua sem saída) - área isolada com dez imóveis inventariados sendo dois de estruturação e um deles (estruturação) de pouca expressividade arquitetônica. Sugere-se a retirada destes imóveis. Os imóveis da Rua Sacadura Cabral nºs 311/280/290 não possuem força arquitetônica e nem de conjunto. O de maior expressividade é o de nº 311. Os demais são de um pavimento e em terreno em declive.

Casa da Estrêla - adequada a compatibilização. Sugere-se a inclusão da escadaria (espaço público) como bem de estruturação.

Mariz e Barros - sugere-se a manutenção das casas da Guararapes e Mariz e Barros. A de nº 487 Rua Guararapes reclassificar para compatibilização devido a descaracterização.



my
J
CO

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 08 – 23 de março de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*
Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*
Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Visita ao local – Borges do Canto, Farias Santos, Langendonck, Vitor Hugo, Álvares Machado, Souza Doca, Felipe de Oliveira e Ferreira Viana.

Sugestão de manter os imóveis inventariados ao longo da Rua Felipe de Oliveira – via de acesso importante.

Foram revisados alguns imóveis de compatibilização ao longo da Ferreira Viana 380/370/190 (edifícios) que já se encontram compatibilizados e conformam ambiência na rua. Do outro lado da rua, nº 425, considerou-se desnecessária a compatibilização pois são edifícios multifamiliares, assim como os de nºs 346 e 365.

Achou-se desnecessária a compatibilização da escola Estadual Professor Leopoldo Tietbold – trata-se de escola estadual já consolidada sendo compatibilização de somente um imóvel de estruturação.

Verificamos que o imóvel na Rua Felipe de Oliveira 560 esquina com Souza Doca tem qualidade para ser incluído como de estruturação, assim como os da Av. Protásio Alves 2301 e 2025.

Foi sugerida a retirada de imóveis de compatibilização que já se encontram consolidados como Souza Doca 52, esquina com Felipe de oliveira 1575, Rua Álvares Machado 257, Rua farias santos 110 e Eça de Queiróz 301 e 307.

Sugestão de inclusão de imóvel à Rua Souza Doca 101, como de estruturação, por ser prédio significativo.

Foram vistas as solicitações do “Proteja Petrópolis” e marcadas em mapa para avaliação.

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 09 – 31 de março de 2016

Participantes

- Camila Warpechowski** - *Camila Warpechowski*
- Debora Regina M. da Costa** - *Debora Regina M. da Costa*
- Luiz Merino Xavier** - *Luiz Merino Xavier*

Visita ao local – Borges do Canto/Protásio Alves, Núcleo Barranco, Núcleo Igreja São Sebastião, Rivera, Eça de Queiróz/Dário Pederneiras, Corte Real, Itaboraí.

Foram analisadas no local as sugestões de inclusão de imóveis no inventário do Proteja Petrópolis.



**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 10 – 01 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski -

Debora Regina M. da Costa -

Luiz Merino Xavier -

Na esquina da Av. Protásio Alves com Eça de Queiróz, defronte ao núcleo Barranco, foi feita análise da necessidade de imóveis de compatibilização no entorno de dois imóveis de estruturação. Sugestão de reclassificar o imóvel da Eça de Queiróz nº 15 como de estruturação e deixar de compatibilização somente os lindeiros. A casa da Protásio Alves/Corte Real está valorizada pela topografia, tamanho do lote e vegetação como elementos estruturantes.

O imóvel da Corte Real nº 82 é um edifício de grande altura não sendo necessário como compatibilização.

A testada do quarteirão da Protásio Alves em frente ao Restaurante Barranco já está miscigenada com edifícios multifamiliares (nºs 1655/1581).

No núcleo Igreja São Sebastião foi verificada a necessidade de compatibilização lindeira (nºs 2528 e 2584).

Na Borges do Canto manter o que já está formando conjunto (entre Felipe de Oliveira e Protásio Alves).

Na Rua Rivera 254/236 o imóvel está isolado, cercado de edifícios, não forma conjunto, não se justifica a manutenção no inventário, sugerida a retirada assim como os de compatibilização a ele.

Foram vistoriadas as sugestões do "Proteja Petrópolis", considerando relevantes o conjunto de quatro prédios modernistas na Eça de Queiróz 843/855/867/889, tipologias modernistas já preservadas no bairro (similares) e estruturam a porção sul da rua.

Eça 485 sugere-se incluir como compatibilização pois está muito descaracterizada.

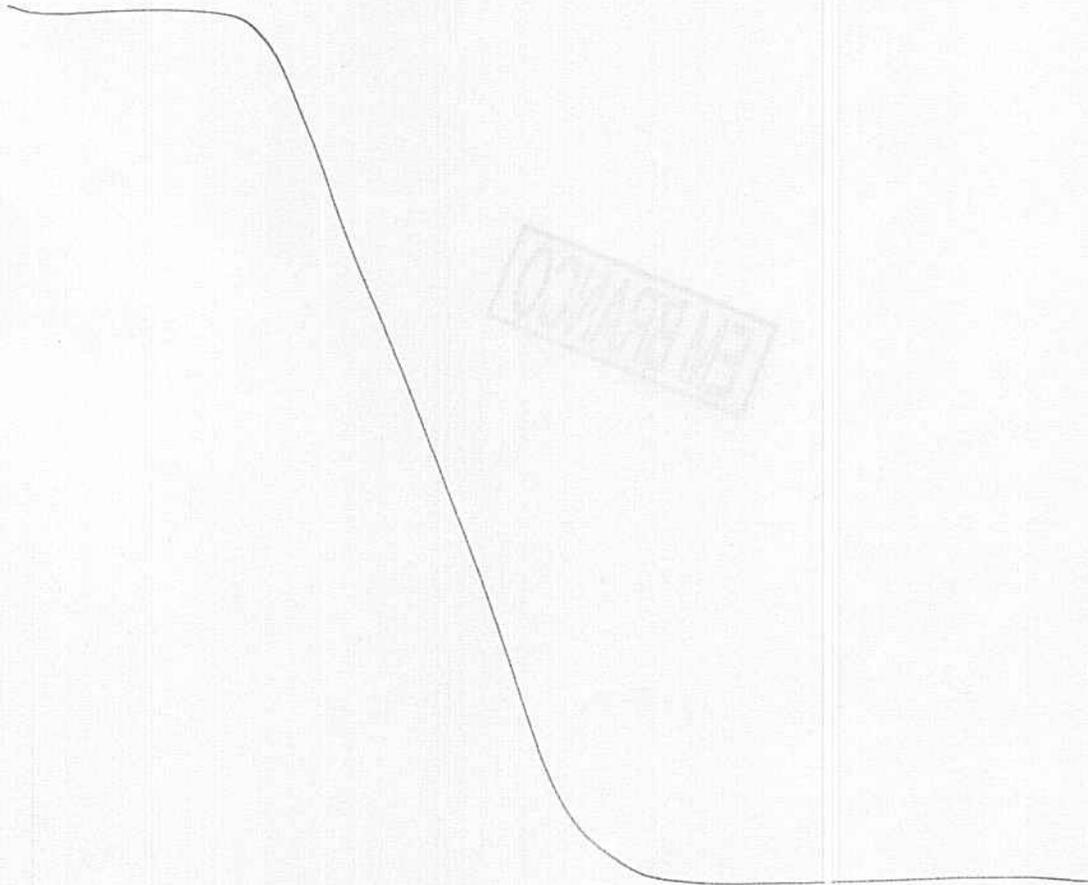
Na Rua João Dutra 172 esquina com Eça de Queiróz verificado que o imóvel é significativo da arquitetura modernista e está em bom estado de

conservação, portanto incluído como de estruturação. O prédio lindeiro nº 443 incluído como compatibilização.

Os imóveis da Rua Taquara esquina Rua Itaqui, são de grande visibilidade pela Av. Protásio Alves, na frente da Praça Plácido Toniolo, portanto incluídos como de estruturação.

Os imóveis da Rua Dário Pederneiras e Corte Real não apresentam elementos arquitetônicos significativos, de conjunto, ambiência e conservação que justifiquem a inclusão.

O imóvel modernista na Rua Itaboraí 101 está sendo demolido - verificar regularidade na Prefeitura.



lux 


001003547159
158

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 11 – 07 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Revisão do mapa e da lista dos bens à preservar e retirar do Inventário do Patrimônio Cultural do Bairro Petrópolis.

Revisão das solicitações da AMAI.

EMBAIXADA

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 12 – 08 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Elaboração do Relatório final e revisão das atas.



**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 13 – 14 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*

Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*

Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino F. Xavier*

Revisão de todas as atas, critérios, mapa e listagem.

Foi decidido pelo grupo que no caso das casas geminadas em que uma delas tenha sido descaracterizada, não se usaria a reclassificação, mantendo-se como estruturação pois a compatibilização poderia fragilizar o conjunto.

ENTRADA

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 14 – 15 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski -

Debora Regina M. da Costa -

Luiz Merino Xavier -

Revisão geral de todos documentos.

Vistoria no local para fotografar os casos a justificar como inclusão e exclusão e dirimir dúvidas.

**GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DO INVENTÁRIO DO
BAIRRO PETRÓPOLIS**

Ata nº 15 – 20 de abril de 2016

Participantes

Camila Warpechowski - *Camila Warpechowski*
Debora Regina M. da Costa - *Debora Regina M. da Costa*
Luiz Merino Xavier - *Luiz Merino Xavier*

Revisão geral de todos documentos.

Vistoria no local para dirimir dúvidas.

Foi realizada reunião com Coordenador da Memória, Luiz Antônio Custódio, para avaliação final da proposta do GT e ouvidas sugestões de encaminhamento.

EM BRANCO

INVENTÁRIO DO BAIRRO PETRÓPOLIS

Portaria 070/16 – Grupo de Trabalho para revisão geral do Inventário do Bairro Petrópolis

Introdução

O trabalho de inventariação do patrimônio cultural do bairro Petrópolis vem se desenvolvendo desde 2012, apesar de ações significativas de preservação naquela região já haverem ocorrido em datas anteriores, como a listagem de bens de preservação do 1º PDDU, que incluía alguns imóveis do bairro e o trabalho de definição das Áreas Especiais, que incluía três conjuntos urbanos importantes.

Assim sendo, quando se iniciou o trabalho do Inventário em 2012, o bairro Petrópolis possuía já 14 bens inventariados como de estruturação, incluindo o reservatório elevado da antiga Praça Buri (Caixa d'Água da atual Praça Mafalda Veríssimo); um conjunto de imóveis na Rua Felipe de Oliveira, dentre eles a antiga casa do escritor Érico Veríssimo; o restaurante Barranco, sede de antiga chácara; três casas modernistas e a Casa da Estrela, na Rua Camerino, nº 34, bem como a escadaria que liga a Camerino com a Rua Guararapes.

O Inventário objeto desta revisão, entretanto, é a ação mais abrangente, completa e detalhada existente para a preservação do bairro. Iniciou-se em 2012, quando, através da definição de valores arquitetônicos, históricos, urbanísticos e paisagísticos a serem preservados no bairro, foi feita uma pré-seleção com cerca de 1.165 edificações. Numa segunda etapa, já em 2013, as edificações pré-selecionadas foram classificadas de acordo com as características arquitetônicas e urbanísticas, evidenciando recorrências e excepcionalidades, assim como sua concentração e dispersão, sendo destacados neste momento cerca de 350 imóveis.

A revisão final do Inventário, elaborada em 2014, definiu 240 imóveis de Estruturação, ou seja, os imóveis mais significativos para constituir o patrimônio cultural do bairro. Para a garantia de que a ambiência destes imóveis fosse também preservada, o inventário identificou outras 201 unidades, consideradas de Compatibilização. Estas unidades ficam no entorno dos imóveis preservados, ao lado, em frente ou aos fundos, e para elas aplicam-se apenas cuidados volumétricos e implantação. Intervenções físicas nestes imóveis de compatibilização deverão estar harmonizadas com a paisagem urbana existente no local.

[Handwritten signatures and initials]

Qualquer obra ali deve se adequar aos imóveis de estruturação próximos.

A análise e revisão destas 441 unidades identificadas no Inventário do Bairro Petrópolis em 2014 é o objeto do presente relatório do Grupo de Trabalho, o qual será sucintamente apresentado a seguir.

Procedimentos adotados

Este Relatório é o resultado do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 070/2016, com o objetivo de realizar a revisão geral do Inventário do Bairro Petrópolis.

O trabalho foi realizado entre os meses de fevereiro e abril de 2016, tendo o GT procedido as suas análises através da compilação de todos os documentos e estudos disponíveis que compõem o processo administrativo 001.024021.13.0, incluindo os estudos preliminares, o histórico do bairro Petrópolis, a primeira versão do Inventário, o parecer do COMPAHC, os atos de impugnação, o Relatório complementar e as sugestões da comunidade, tanto de exclusão de imóveis quanto de inclusão.

Preliminarmente, foi elaborada base cartográfica na escala 1:5.000 com a marcação da última versão válida do inventário, incluindo imóveis listados como de Estruturação, Compatibilização, praças e parques e edifícios com mais de cinco pavimentos. Paralelamente, elaborou-se tabela com todos os endereços dos imóveis inventariados, classificados como de Estruturação e de Compatibilização. Também nesta fase, foram identificados sobre a base cartográfica citada, a partir da análise histórica, os primeiros loteamentos que deram origem ao bairro Petrópolis. Foi possível assim identificar os imóveis que se localizam nas áreas mais antigas do bairro.

Do ponto de vista metodológico, optou-se por respeitar as classificações tipológicas, morfológicas e estilísticas expressas no Relatório Complementar de 2014, bem como manter os critérios de valoração, que incluem entre outros aspectos, privilegiar os conjuntos, as esquinas, as tipologias recorrentes e o valor histórico.

A partir destes procedimentos iniciais, procedeu-se a uma sequência de vistorias ao bairro, de forma a analisar caso a caso todos os imóveis incluídos, seja de Estruturação, seja de Compatibilização, bem como os imóveis sugeridos para exclusão e inclusão. Nestas vistorias, o GT percorreu a pé todos os setores do bairro em que havia a presença de imóveis, quando eram verificados in loco se os critérios estabelecidos pela meto-

dologia do Inventário se aplicavam a cada caso, e igualmente se os valores de preservação considerados no Inventário estavam sendo atendidos.

Por fim, foram avaliados os documentos recebidos da comunidade com sugestões de exclusão e inclusão de imóveis.

Com base na análise da documentação e das visitas *in loco*, foram sendo estabelecidos critérios de revisão, os quais serão explicitados a seguir, de forma a obter-se uma listagem que reflita a riqueza da arquitetura do bairro e que permita a efetiva preservação do seu patrimônio.

A listagem definitiva com a relação dos imóveis que compõem o patrimônio cultural do Bairro Petrópolis resultou dos critérios descritos a seguir.

a) Análise da evolução histórica do bairro

O estudo histórico sobre o bairro Petrópolis elaborado em 2012-14 permite identificar aspectos significativos para valorar os diversos conjuntos que encontramos espalhados pelo bairro. A evolução urbana foi considerada pelo GT como item fundamental na valoração e na revisão do processo de inventário. Percebe-se que através dos mapas do século XIX, que a primeira área a ser ocupada foi o Caminho do Meio, atual Avenida Protásio Alves, antiga via de comunicação com Viamão. Nela se encontra a sede de uma das antigas chácaras da cidade, a Chácara dos Telles, atualmente ocupada pela churrascaria Barranco. No final do século XIX iniciam-se os primeiros desmembramentos na parte mais a Oeste do bairro, área mais próxima ao centro da cidade, em torno das ruas Eça de Queiroz e Dario Pederneiras. No início do século XX inicia-se o processo de loteamentos sucessivos promovidos pela firma Schilling & Kuss, que resultaram no atual bairro, começando pelo mais antigo o Loteamento da chácara Santa Casa, tendo por eixo a Rua Felipe de Oliveira e suas ruas transversais e depois do Loteamento da chácara do Visconde de São Leopoldo.

A localização destes primeiros loteamentos sobre um mapa atual permitiu identificar as áreas prioritárias para proteção de conjuntos do ponto de vista histórico. De imediato percebe-se a importância que assume a porção do bairro localizada a Sul da Avenida Protásio Alves, onde se localizam os loteamentos mais antigos de Petrópolis, a começar pelo loteamento da Chácara Santa Casa, que tem por eixo a Rua Felipe de Oliveira e suas transversais num arruamento regular típico da República Velha. Em segui-

Neste sentido, reunindo-se o critério histórico com a valoração dos conjuntos, foram privilegiados nesta revisão aqueles bens localizados em conjuntos remanescentes das antigas chácaras localizadas na parte Sul do Bairro Petrópolis, com destaque para os bens no entorno das ruas Eça de Queiroz e da Rua Dario Pederneiras; da sede da chácara ocupada pelo Barranco e os imóveis do seu entorno, que incluem desde o Hospital Petrópolis até o Bar Caverna do Ratão; do conjunto de prédios remanescentes do loteamento da Chácara Santa Casa, ao longo da Rua Felipe de Oliveira; bem como dos conjuntos arquitetônicos remanescentes do loteamento da Chácara do Visconde de São Leopoldo, que se localizam ao longo das ruas Maranguape, Lagoinha e Professor Ivo Corseuil.

Foram mantidos dois conjuntos menores isolados pela sua expressiva qualidade formal: o conjunto de casas da Rua Carazinho entre a Avenida Taquara e Avenida Caçapava e o conjunto de edifícios da Rua Barão do Amazonas.

Seguindo esse critério, alguns conjuntos isolados, com poucos exemplares, com pouca continuidade e com imóveis descaracterizados foram retirados da listagem. É o caso de um conjunto isolado formado por dois imóveis de Estruturação na Rua Camerino, não contíguos entre si e com alterações descaracterizadoras, ao qual somam-se oito imóveis lindeiros de Compatibilização.



Fig. 2 - Conjunto da Rua Camerino



Fig. 3 - Conjunto da Rua Camerino



Fig. 4 - Conjunto da Rua Camerino

É o caso também de dois prédios não contíguos na Avenida Protásio Alves esquina com Avenida Ijuí, muito descaracterizados e que compõem o conjunto com mais quatro imóveis de Compatibilização.



Fig. 5 - Prédios na Av. Protásio Alves esquina Avenida Ijuí

Outra situação é a de uma casa de Estruturação isolada na Rua Rivera, com dois imóveis de Compatibilização lindeiros. Esta rua já perdeu a ambiência pela verticalização generalizada.



Fig. 6 – Casa da Rua Rivera e entorno

c) Valorização das esquinas

O inventário do bairro Petrópolis destacou a importância dos imóveis de esquina na criação de ambiências, pela possibilidade de visualização de mais de uma fachada, por estruturarem mais de uma via e pela recorrência de formas de tratamento diferenciadas. Destacam-se algumas esquinas da Avenida Protásio Alves, especialmente com as ruas Corte Real, Eça de Queiroz, Farias Santos, General Souza Doca, Felizardo Furtado, Guararapes.

Entretanto, em algumas esquinas os prédios encontram-se já grandemente descharacterizados, sendo nesses casos sugerida a sua retirada da listagem, como o conjunto citado da esquina da Avenida Protásio Alves com a Avenida Ijuí.

Outro aspecto importante quando se trata da valorização das esquinas do bairro é o fato de que esses lotes foram tradicionalmente escolhidos para a implantação de armazéns e estabelecimentos comerciais deste tipo, hoje raros, mas muito valorizados pela comunidade. Assim sendo, critérios de ordem funcional e evocativa somam-se nesses casos aos critérios morfológicos. Os armazéns de esquina foram a principal forma de comércio dos bairros afastados entre as décadas de 1920 e 1950. Vários ainda sobrevivem às transformações do setor terciário e são referências afetivas para a população.

Desta forma, procurou-se manter no inventário os armazéns de esquina identificados no bairro. É o caso da Rua João Abbott, onde uma sequência de quatro edificações de comércio de esquina remanescentes foram preservadas. É também o caso do belo Armazém na esquina da Rua Ivo Corseuil com a Rua Sacadura Cabral. Cabe comentar que nesses casos, dado que o critério de preservação é eminentemente histórico e afetivo, não foi mantida a compatibilização dos prédios lindeiros, considerada desnecessária quando o critério de proteção não fosse morfológico.

d) Valorização de imóveis isolados de expressivo valor cultural

Apesar do critério básico do Inventário haver sido a preservação de conjuntos, há diversos imóveis isolados que merecem destaque pelo seu valor histórico, artístico, afetivo, arquitetônico, entre outros. Nesses casos, impôs-se a manutenção dos mesmos no Inventário. É o caso da Igreja São Sebastião, do Hospital Petrópolis, da Churrascaria Barranco e do Petrópole Tênis Clube. Neste caso também podem ser incluídos alguns exemplares isolados muito significativos, como as casas e edifícios modernistas isolados, como as situadas na Rua Eça de Queirós 948, Rua Ferreira Vianna, 379, Rua João Abbott, 334 e Rua Dr. Veridiano de Farias, 98.

Também alguns prédios em outros estilos isolados, pelo seu porte e qualidades arquitetônicas foram mantidos, como o da Avenida Montenegro, 37, da Rua Jaime Telles, 83/91, da Rua Felizardo Furtado, 8/30/32, localizado na esquina da Avenida Protásio Alves e na Rua Vitor Hugo, 361.

Seguindo o mesmo critério, alguns imóveis isolados, descaracterizados ou menos expressivos em termos de qualidades arquitetônicas são sugeridos para exclusão do Inven-